



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral ..... 6836

### Ministério das Finanças

Departamento de Prospectiva e Planeamento ..... 6836  
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ..... 6836

### Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despachos conjuntos ..... 6836

### Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto ..... 6850

### Ministério das Finanças e Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho conjunto ..... 6850

### Ministério da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 532/2003 (2.ª série):

Define o estatuto a aplicar ao militar português que integra a operação «Resolute Behaviour» no âmbito do empenhamento da EUROMARFOR ..... 6850

Gabinete do Ministro ..... 6851  
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes ..... 6851  
Secretaria-Geral ..... 6851

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro ..... 6851

### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho conjunto ..... 6851

### Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro ..... 6852  
 Direcção-Geral de Viação ..... 6852  
 Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública ..... 6853  
 Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana ..... 6853

### Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra ..... 6854  
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça ..... 6854  
 Direcção-Geral da Administração da Justiça ..... 6854  
 Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 6855  
 Instituto de Reinserção Social ..... 6855

### Ministério da Economia

Instituto de Formação Turística ..... 6855

### Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro ..... 6855  
 Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ... 6856  
 Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 6856

### Ministério da Educação

Gabinete do Ministro ..... 6856  
 Direcção Regional de Educação do Alentejo ..... 6857  
 Direcção Regional de Educação do Centro ..... 6857  
 Direcção Regional de Educação de Lisboa ..... 6857  
 Direcção Regional de Educação do Norte ..... 6860

### Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior ..... 6860  
 Instituto de Investigação Científica Tropical ..... 6860

### Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro ..... 6861  
 Centro Português de Fotografia ..... 6861

### Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ..... 6861  
 Centro Hospitalar das Caldas da Rainha ..... 6863  
 Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes ..... 6863  
 Hospitais Cívicos de Lisboa ..... 6864  
 Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso ..... 6865  
 Hospital Distrital de Chaves ..... 6867  
 Hospital Distrital de Faro ..... 6869  
 Hospital Distrital de São João da Madeira ..... 6869  
 Hospital de Miguel Bombarda ..... 6870  
 Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo ... 6870  
 Hospital de São João ..... 6875  
 Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento ..... 6876  
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ..... 6878

### Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho ..... 6878  
 Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho ..... 6878  
 Instituto de Solidariedade e Segurança Social ..... 6879

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Ministro ..... 6879  
 Secretaria-Geral (do ex-MEPAT) ..... 6880  
 Direcção-Geral de Transportes Terrestres ..... 6880  
 Instituto das Estradas de Portugal ..... 6881

### Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Ministro ..... 6881  
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território ..... 6881  
 Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente ..... 6883  
 Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro ..... 6883  
 Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo ..... 6883  
 Instituto da Conservação da Natureza ..... 6883  
 Instituto dos Resíduos ..... 6884

Tribunal Militar da Marinha ..... 6884

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa ..... 6884

Ministério Público ..... 6884

Universidade dos Açores ..... 6884

Universidade de Aveiro ..... 6885

Universidade de Coimbra ..... 6885

Universidade de Évora ..... 6887

Universidade de Lisboa ..... 6888

Universidade da Madeira ..... 6889

Universidade Nova de Lisboa ..... 6889

Universidade do Porto ..... 6889

Universidade Técnica de Lisboa ..... 6893

Instituto Politécnico de Castelo Branco ..... 6893

Instituto Politécnico da Guarda ..... 6893

Instituto Politécnico de Leiria ..... 6893

Instituto Politécnico de Lisboa ..... 6893

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa ..... 6894

Instituto Politécnico da Saúde do Porto ..... 6894

Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. .... 6894

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. .... 6894

Hospital Pulido Valente, S. A. .... 6894

Hospital de São Francisco Xavier, S. A. .... 6895

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. .... 6895

VIANAPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A. .... 6895

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 68/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcácer do Sal.  
 Câmara Municipal de Alenquer.  
 Câmara Municipal de Alijó.

Câmara Municipal de Alter do Chão.  
Câmara Municipal da Batalha.  
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.  
Câmara Municipal do Cartaxo.  
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.  
Câmara Municipal de Coruche.  
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.  
Câmara Municipal de Marvão.  
Câmara Municipal de Mértola.  
Câmara Municipal de Mondim de Basto.  
Câmara Municipal de Moura.  
Câmara Municipal de Nelas.  
Câmara Municipal de Óbidos.  
Câmara Municipal de Odemira.  
Câmara Municipal de Ourique.  
Câmara Municipal de Ponte de Lima.  
Câmara Municipal de Porto Santo.  
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

Câmara Municipal de Santiago do Cacém.  
Câmara Municipal de Sesimbra.  
Câmara Municipal de Sever do Vouga.  
Câmara Municipal de Sousel.  
Câmara Municipal de Tabuaço.  
Câmara Municipal de Tomar.  
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.  
Câmara Municipal de Vila de Rei.  
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.  
Câmara Municipal de Vouzela.  
Junta de Freguesia de Outeiro.  
Junta de Freguesia de Rio de Mouro.  
Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros.  
Junta de Freguesia de São Pedro.  
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobça.  
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 8720/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 2 de Abril de 2003, por delegação:

Sérgio Paulo Feliciano Viegas, técnico de informática do grau 1, nível 1, do INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — prorrogada a comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de consultor do quadro de pessoal do Centro de Gestão da Rede de Informática do Governo — CEGER, índice 770, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Departamento de Prospectiva e Planeamento

**Despacho n.º 8721/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Abril de 2003:

Esmeralda Armanda Alves Coelho, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de 2.ª classe (escalão 4, índice 330) do quadro de pessoal deste Departamento, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

**Despacho n.º 8722/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Abril de 2003:

Mavilde da Conceição Chora Modesto Santos, assessora do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeada definitivamente assessora principal (escalão 1, índice 710) do quadro de pessoal deste Departamento, com efeitos a partir da data da aceitação, a partir da qual é exonerada da categoria de assessor. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

### Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

**Despacho n.º 8723/2003 (2.ª série).** — O Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III (PO ATQCA), aprovado pela Decisão da Comissão C (2001) 557, de 20 de Março, inclui dois eixos prioritários, um relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, cuja gestão compete ao gestor do programa operacional, e outro respeitante ao Fundo Social Europeu.

Assim, ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 8 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril:

1 — Delego no licenciado António Luís Valadas da Silva, gestor do eixo prioritário Fundo Social Europeu do PO ATQCA, a competência para a prática dos actos a seguir identificados:

- Garantir a regularidade das operações financiadas pelo eixo FSE, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, aos pedidos de medidas correctivas e às recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho;
- Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo eixo prioritário FSE;
- Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente

a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;

- Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- Propor ao membro do Governo competente a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo eixo prioritário FSE, uma vez obtido o parecer da respectiva unidade de gestão;
- Apreciar da conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os referidos pagamentos;
- Assegurar a conformidade dos contratos com a decisão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- Assegurar que seja instruído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;
- Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e *ex post* e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na gestão e na execução de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo eixo prioritário FSE;
- Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e publicidade;
- Assegurar a formação do pessoal da sua estrutura de apoio técnico.

2 — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o referido gestor do eixo FSE do PO ATQCA, António Luís Valadas da Silva, a subdelegar, sem poderes de subdelegação, os poderes por mim delegados.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das competências ora delegadas desde 15 de Fevereiro do 2003 até à data da publicação do presente despacho.

16 de Abril de 2003. — O Gestor do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III, *Amável Francisco dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

**Despacho conjunto n.º 491/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23108311, Ennio António Prata Chinita.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 29 de Março de 1980;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Março de 1986;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011366-C, José António Azedo.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Outubro de 1989, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 19 de Julho de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 492/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23112911, Fernando Luís Rosa.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1977;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1985.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011242-K, Jorge Manuel de Oliveira Martins.

Considerando antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 30 de Maio de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 493/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 40005759, Jaime de Castro Castanheira.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 18 de Março de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011199-G, Raimundo Ventura Magalhães Cardoso.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1983, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 21 de Agosto de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 494/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o tenente-coronel ENGAED 000468-F, José Gabriel Coutinho Pereira Pinto.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Tenente-coronel, com a antiguidade de 17 de Dezembro de 1981;  
Coronel, com a antiguidade de 17 de Dezembro de 1983.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 000470-H, Henrique Carlos Henriques Correa Henriques.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 17 de Dezembro de 1983, e a data de passagem à situação de reserva por limite de idade, em 23 de Fevereiro de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 3.º escalão, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 495/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o tenente-coronel PILAV 000166-L, Luís Filipe Lado da Costa Lynce.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Coronel, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1980.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 000167-J, Álvaro Américo Caetano Mendes.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 1 de Outubro de 1980, e a data de passagem à situação de reserva, por limite de idade, em 12 de Fevereiro de 1996, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 3.º escalão, nos termos do n.º 1 dos artigos 18.º e 19.º, em conjugação com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 496/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o capitão PILAV 000293-D, Victor Manuel Martins Jorge.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 1 de Junho de 1979;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1985;  
Coronel, com a antiguidade de 19 de Abril de 1993.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 000294-B, Joaquim Manuel da Graça Dias Crespo.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 19 de Abril de 1993, com eventual passagem à situação de reserva, em 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 3.º escalão, nos termos do n.º 1 dos artigos 18.º e 19.º, em conjugação com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 497/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o capitão ENGAER 001411-H, Victor Manuel Moreira da Luz.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1976;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 2 de Abril de 1984;  
Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1992.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 001405-C, José António Maia Mendes Andrade.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1992, com eventual passagem à situação de reserva, em 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual produz efeitos administrativos, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no

3.º escalão, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 498/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante PARAQ (falecido) 011293-D, Hermínio José Miranda.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Julho de 1986.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-mor 011308-F, Hernâni da Silva Carvalho.

Considerando a data da antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Julho de 1986, e a data do seu falecimento, em 17 de Novembro de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro e dos sucessivos decretos reguladores do desbloqueamento dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 499/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-chefe o primeiro-sargento MARME 009059-L, Amândio de Alegria Patacas.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1991;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 25 de Julho de 1994.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-chefe 009068-K, José Miguel Fernandes Parada Gonzalez.

Considerando a data da antiguidade no posto de sargento-chefe, 25 de Julho de 1994, com passagem à situação de reserva, por limite de idade, em 30 de Julho de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-chefe, no 3.º escalão, nos termos do n.º 1 dos artigos 18.º e 19.º, em conjugação com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 500/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento ORTRA 004329-L, António Pereira da Costa.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1979;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 25 de Julho de 1985.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-mor 004331-B, Eduardo Lopes.

Considerando a data da antiguidade no posto de sargento-mor, 25 de Julho de 1985, com passagem à situação de reserva, por limite

de idade, em 3 de Setembro de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/91, de 17 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

16 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 501/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de tenente-coronel o capitão SG 001243-C, Fernando Manuel Dionísio.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 18 de Fevereiro de 1987;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1990;

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do tenente-coronel 010136, Artur Ramalho Varela.

Considerando a data da antiguidade no posto de tenente-coronel, 1 de Janeiro de 1990, e a data de passagem à situação de reserva, por limite de idade, 25 de Abril de 1991, tem direito à remuneração pelo posto de tenente-coronel, no 1.º escalão, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 502/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento MMA 005966-J, Agostinho António Pina Gonçalves.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Março de 1985;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 29 de Junho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1993.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-mor 006013-F, José Poisinho Antunes.

Considerando a data da antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Janeiro de 1993, com passagem à situação de reserva, por limite de idade, 16 de Janeiro de 1994, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 1.º escalão, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 307/91, de 17 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 503/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-chefe o primeiro-sargento OPRDET (falecido) 005330-K, Ernesto Baptista Marreiros.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Março de 1988;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1991.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-chefe 005336-J, Miguel Duarte Paulino.

Considerando a data da antiguidade no posto de sargento-chefe, 1 de Janeiro de 1991, e a data do seu falecimento, 25 de Dezembro

de 1991, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-chefe no 1.º escalão, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 504/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade do capitão-de-mar-e-guerra ECN, na situação de reforma, 57752, João Caiado Gago Falcão de Campos.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte correcção evolutiva do sistema retributivo:

Capitão-de-mar-e-guerra, com a antiguidade de 15 de Setembro de 1976.

Considerando a data de antiguidade no posto de capitão-de-mar-e-guerra, 15 de Setembro de 1976, com eventual passagem à situação de reserva, por limite de idade, em 12 de Junho de 1991, tem direito à remuneração pelo posto de capitão-de-mar-e-guerra, na situação de reforma no 4.º escalão, índice 510, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e dos sucessivos decretos reguladores dos desbloqueamentos dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 505/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de capitão-de-mar-e-guerra o capitão-de-fragata M, na situação de reforma, 42366, Fernando Luís Caldeira Ferreira dos Santos.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Capitão-de-mar-e-guerra, com a antiguidade de 31 de Julho de 1994.

Fica posicionado, à data de promoção, no quadro de marinha, à esquerda do capitão-de-mar-e-guerra M 42263, José dos Santos Jorge, e à direita do capitão-de-mar-e-guerra M 42563, Fernando Alberto dos Santos Lourenço.

Considerando a data de antiguidade no posto de capitão-de-mar-e-guerra, 31 de Julho de 1994, com eventual passagem à situação de reserva, em 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de capitão-de-mar-e-guerra, na situação de reforma, no 3.º escalão, índice 530, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 506/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de capitão-de-mar-e-guerra o capitão-de-fragata AN, na situação de reforma, 82559, Jorge Manuel Pereira Duarte Meira.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Capitão-de-mar-e-guerra, com a antiguidade de 1 de Abril de 1985.

Fica posicionado, à data da promoção, no quadro de administração naval à esquerda do capitão-de-mar-e-guerra AN 82459, Joaquim Augusto dos Santos, e à direita do capitão-de-mar-e-guerra AN 82359, António Manuel Duarte Mendes dos Santos.

Considerando a data de antiguidade no posto de capitão-de-mar-e-guerra, 1 de Abril de 1985, com a eventual passagem à situação de reserva, por limite de idade, em 24 de Outubro de 1996, tem direito à remuneração pelo posto de capitão-de-mar-e-guerra, na situação de reforma, no 4.º escalão, índice 510, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e dos sucessivos decretos reguladores dos desbloqueamentos dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 507/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23114211, Manuel Parracho Alfredo.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 508/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23113411, Mariano Joaquim Évora Abalroado.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 18 de Março de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1984.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011201-B, António Valada dos Santos.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1984, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 24 de Fevereiro de 1997, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 509/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 40159457, Orlando Martins Nogueira.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1977;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1985.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011247-L, António Carlos de Carvalho Godinho.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 30 de Outubro de 1996, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 510/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a evolução do sistema retributivo do coronel ADMAER 000956-D, António Ribeiro Pedrosa de Lima.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 20 de Junho de 1980, com a passagem à situação de reserva, por limite de idade, 1 de Agosto de 1987, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 3.º escalão, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e dos sucessivos decretos reguladores do desbloqueamento dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 511/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o major PILAV (falecido) 000210-A, Arlindo José Dias Ferreira.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1979;  
Coronel, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1984.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 000211-K, António Martins Rodrigues.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 1 de Agosto de 1984, e a data do seu falecimento, 22 de Julho de 1988, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, com 4+AC (diuturnidades).

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 512/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento

pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o capitão ADMAER 000999-H, António Luís da Fonseca Pereira Modesto.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 1 de Junho de 1979;  
Tenente-coronel, com a antiguidade de 16 de Julho de 1986;  
Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1993.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do coronel 001000-G, Manuel António Pacheco Ferreira de Melo.

Considerando a data de antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1993, com passagem à situação de reserva, por limite de idade, 12 de Março de 1994, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 1.º escalão, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 307/91, de 17 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 513/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-ajudante o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 02418364, Franklin Fernandes da Silva Bento.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 4 de Fevereiro de 1981.

Fica colocado à direita do sargento-ajudante PARA 011400-G, Manuel António da Silva.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-ajudante, 4 de Fevereiro de 1981, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva, por incapacidade, 2 de Novembro de 1981, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-ajudante no 1.º escalão, índice 180, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista correspondente a 34 semestres no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 514/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23113111, João José de Jesus Serigado.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Junho de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Julho de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011314-L, Cristiano Moura Lopes.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Julho de 1987, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 515/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23113211, Joaquim Pedro Rasgado.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1979;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 29 de Setembro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011387-F, Carlos Alberto Machado.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 516/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, falecido, 33195252, Joaquim da Silva Paulino.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1977;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978.

Fica colocado à direita do sargento-chefe PARA 011238-A, David Álvares Lages.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-chefe, 3 de Setembro de 1978, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por incapacidade, 3 de Março de 1980, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-chefe, no 1.º escalão, índice 230, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista correspondente a 52 semestres, no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 517/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23111511, José António Alves Pinto.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Junho de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Julho de 1987;

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011314-L, Cristiano Moura Lopes.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Julho de 1987, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva, por limite de idade, 7 de Abril de 1994, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/91, de 17 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 518/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 53012611, José António Galhardas.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011199-G, Raimundo Ventura Magalhães Cardoso.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1983, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 1 de Maio de 1997, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 519/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 34158561, José António Nunes Silva Filipe.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Maio de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Abril de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011297-G, Manuel Lucas da Silva.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Abril de 1987, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 30 de Julho de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 520/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sar-

gento INF, na situação de reforma, 46238158, José Filipe Canhoto Cabreirinha.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1985.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011242-K, Jorge Manuel de Oliveira Martins.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva, por limite de idade, 17 de Março de 1997, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quedista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 521/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 38718260, José de Passos.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1985.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011242-K, Jorge Manuel de Oliveira Martins.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 15 de Outubro de 1999, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 320, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quedista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 522/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 33031961, Manuel da Cruz Gomes.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 2 de Fevereiro de 1981;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1992;

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011402-C, José da Conceição Antunes.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reforma extraordinária, por limite de idade, 18 de Julho de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quedista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 523/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 01142365, Mário Joaquim Barão Gansinho.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1981;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 2 de Fevereiro de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Maio de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011424-D, Luís Rôjão Caleiro.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Maio de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por incapacidade, 19 de Dezembro de 1995, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 285, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quedista correspondente a 63 semestres no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 524/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 46254960, Nicolau da Silva Apolinário.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 29 de Março de 1980;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 28 de Setembro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011387-F, Carlos Alberto Machado.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 13 de Maio de 1999, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quedista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 525/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 53117111, Raúl Elísio Ramalho Zenha.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1985.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011242-K, Jorge Manuel de Oliveira Martins.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 4 de Setembro de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 526/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23114811, Adelino da Silva Pires.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 4 de Fevereiro de 1981;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011402-C, José da Conceição Antunes.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 527/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23134911, António Dinis Alves.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1985;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Julho de 1991;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1996.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011540-B, Manuel Francisco Grilo Cardoso.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Janeiro de 1996, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 528/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição

da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, falecido, 23114511, Augusto Leopoldo Claudino.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Maio de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Abril de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011297-G, Manuel Lucas da Silva.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Abril de 1987, e a data desde quando foi separado do serviço por falecimento, 17 de Julho de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda correspondente a 64 semestres, no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 529/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 53116311, Diogo das Neves Silva.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 18 de Março de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1979.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011141-E, Eduardo Espadinha Amendoeira.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1979, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 28 de Novembro de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 530/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 01119461, Francisco Batista Godinho.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 18 de Março de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Julho de 1982.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011197-L, António Rodrigues.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Julho de 1982, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por incapacidade, 29 de Agosto de 1984, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor com 4+AC (diuturnidades).

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queda na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 531/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento INF, na situação de reforma, 23096911, Francisco Maria Galinha Faro.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 18 de Março de 1978;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Março de 1979.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011157-A, Joaquim Augusto Fernandes de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Março de 1979, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 4 de Março de 1997, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 532/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento CAV, na situação de reforma, 50132211, Francisco Travanca de Carvalho.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 10 de Abril de 1984;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Setembro de 1986.

Fica colocado na escala de antiguidade da sua arma à direita do sargento-mor CAV 50693511, Frederico Marques Penedo.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Setembro de 1986, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 8 de Março de 1994, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 533/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 00008865, Francisco Alvaro da Silva Neves.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1979;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 28 de Setembro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011387-F, Carlos Alberto Machado.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 534/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 42349060, Gabriel Correia Garcia.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Maio de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Abril de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011297-G, Manuel Lucas da Silva.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Abril de 1987, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 11 de Maio de 1999, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 535/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, falecido, 09785264, Jacinto da Silva Lampreia.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1979;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 28 de Setembro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011387-F, Carlos Alberto Machado.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data desde quando foi separado do serviço por falecimento, 22 de Novembro de 1989, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor com 4+AC (diuturnidades).

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 536/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 09285265, João Alvaro Chixaro das Pintas.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 537/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reserva, 41165659, João Manuel Fonseca Tavares.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011323-K, Manuel Helder Carreira dos Santos.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 22 de Julho de 1987, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 11 de Agosto de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 538/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 23113011, Joaquim José Bernardo da Cunha.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Abril de 1979;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 18 de Fevereiro de 1986.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011264-L, Joaquim de Oliveira Badalo.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 18 de Fevereiro de 1986, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 16 de Junho de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 539/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, falecido, 23112011, Joaquim José Gomes.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1977;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 7 de Abril de 1979;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1986.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011264-L, Joaquim de Oliveira Badalo.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1986, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 26 de Fevereiro de 1992, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 540/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 46012462, José Lopes Balão Cosme.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 23 de Junho de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 330, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 541/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 53118011, Manuel Barata Barreiro.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011309-D, Jorge dos Anjos Martins.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1987, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 5 de Maio de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 3.º escalão, índice 330, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 542/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, falecido, 46163860, Mário Jacinto Verruga Bailadeira.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 30 de Abril de 1978;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011309 D, Jorge dos Anjos Martins.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Fevereiro de 1987, e a data desde quando foi separado do serviço por falecimento, 20 de Julho de 1995, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 543/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF, na situação de reforma, 03458364, António Vicente Rosa Ramos.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 544/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF, na situação de reforma, 53115611, Aurélio Caeiro Valente.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Março de 1986.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011274-H, Henrique Francisco de Oliveira.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Março de 1986, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 545/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF, na situação de reserva, 01149266, José Filipe Mendes Prates.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1989;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Dezembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011494-E, Carlos António dos Santos Tomé.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Dezembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 546/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF, na situação de reserva, 00055169, José Lourenço Gonçalves.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1985;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Julho de 1991;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1996.

Fica colocado à direita do sargento-mor INF 03556367, Licínio Monteiro Mesquita.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Janeiro de 1996, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-queidista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 547/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-chefe o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 2305911, Afonso de Sousa.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 12 de Agosto de 1976;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 3 de Setembro de 1978.

Fica colocado à direita do sargento-chefe PARA 011225-K, Henrique Carreira.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-chefe, 3 de Setembro de 1978, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por incapacidade, 28 de Janeiro de 1981, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-chefe no 2.º escalão, índice 240, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista correspondente a 58 semestres no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 548/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 39148164, António Acácio Branco.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 549/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 46342561, António Romão Pires.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1979;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1985;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011332-J, Alberto Nobre.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 2 de Agosto de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 550/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 33665661, Augusto Antunes dos Santos.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 11 de Maio de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 26 de Junho de 1989;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Novembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011489-J, José Dias Gaspar.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Novembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 551/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, na situação de reforma, 07073963, Constantino Francelino Proença Geraldês.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1983;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 22 de Julho de 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 552/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante INF, falecido, 05487463, Fernando Ortigas Cardoso.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Sargento-ajudante, com a antiguidade de 13 de Fevereiro de 1981;
- Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987;
- Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Março de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011421-K, Cândido de Matos Branco.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Março de 1992, e a data desde quando foi separado do serviço por falecimento, 18 de Dezembro de 1995, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 285, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (62 semestres) no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 553/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o primeiro-sargento MQ, na situação de reforma, 280555, Edgar Simões Counhago.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Sargento-ajudante, com a antiguidade de 23 de Março de 1980;
- Sargento-chefe, com a antiguidade de 30 de Julho de 1982;
- Sargento-mor, com a antiguidade de 31 de Março de 1986.

Fica posicionado, à data da promoção, na classe de maquinistas navais, à esquerda do sargento-mor MQ, 355351, Arménio Ferreira da Silva, e à direita do sargento-mor MQ, 447154, João Mica Gorjão.

Considerando a data de antiguidade no posto de sargento-mor, 31 de Março de 1986, com eventual passagem à situação de reserva por limite de idade, em 16 de Outubro de 1994, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor, na situação de reforma, no 3.º escalão, índice 300, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e dos sucessivos decretos reguladores dos desbloqueamentos dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 554/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o tenente-coronel ADMIL, na situação de reforma, 46163061, António José Calvo de Almeida Pereira.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1992.

Fica posicionado na escala de antiguidade do seu serviço à direita do coronel ADMIL 38790562, José Luís Machado Bacelar Ferreira.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 8 de Março de 1997, tem direito à remuneração pelo posto de coronel no 3.º escalão, índice 480, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 555/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de coronel o major INF, na situação de reforma, 05841963, Albano Manuel Raposo Pinela.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Major, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1979;
- Tenente-coronel, com a antiguidade de 3 de Julho de 1984;
- Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1993.

Fica colocado à direita do coronel PARA 001336-G, José Ferreira Barroca Monteiro.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1993, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de coronel no 3.º escalão, índice 530, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 556/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o major SAM, na situação de reforma, 01838473, Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1994;
- Coronel, com a antiguidade de 18 de Novembro de 1999.

Fica colocado na escala de antiguidade da sua arma à direita do coronel AM 08593074, António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 18 de Novembro de 1999, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de coronel, no 1.º escalão, índice 475, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 557/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o major INF, na situação de reforma, 51391811, Domingos de Amorim Lopes.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

- Tenente-coronel, com a antiguidade de 1 Outubro de 1976;
- Coronel, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1981.

Fica colocado na escala de antiguidade da sua arma à direita do coronel de infantaria 51105811, António Joaquim Abrunhosa.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 30 de Setembro de 1981, e a data desde quando foi desligado da efectividade do

serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 22 de Agosto de 1987, tem direito à remuneração pelo posto de coronel no 3.º escalão, índice 480, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 558/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de major o capitão INF, na situação de disponibilidade, 08641966, José Manuel Lopes Gameiro.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com antiguidade de 1 de Outubro de 1985.

Fica Colocado na escala de antiguidade da sua arma à direita do major INF 05053668, Carlos Manuel Pimentel Rendo.

Considerando a antiguidade no posto de major, 1 de Outubro de 1985, e a data a partir da qual passou ao quadro de complemento, 1 de Dezembro de 1986, tem direito à remuneração pelo posto de major 4+AC (diurnidades).

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 559/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade do sargento-mor INF, na situação de reserva, 09307864, Francisco Lopes Simões Caneco.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com antiguidade de 18 de Fevereiro de 1981;  
Sargento-chefe, com antiguidade de 1 de Fevereiro de 1987;  
Sargento-mor, com antiguidade de 1 de Março de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011421-K, Cândido de Matos Branco.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Março de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 30 de Maio de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 3.º escalão, índice 330, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 560/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade do sargento-mor INF, na situação de reserva, 31587265, José Manuel Rodrigues Baltazar.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1981;  
Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Julho 1987;  
Sargento-mor, com a antiguidade de 1 de Setembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011470-H, Celso Feijão de Almeida.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Setembro de 1992 e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 561/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação, do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade e promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF 01154968, António da Conceição Ribeiro.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com antiguidade de 18 de Março de 1985;  
Sargento-chefe, com antiguidade de 1 de Março de 1992;  
Sargento-mor, com antiguidade de 1 de Março de 1996.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011550-K, Joaquim dos Mártires Lopes dos Santos de Jesus.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Março de 1996, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 562/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-chefe INF, na situação de reforma, 09332363, António Lourenço Gonçalves Trindade.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-mor, com antiguidade de 1 de Novembro de 1992.

Fica colocado à direita do sargento-mor PARA 011489-J, José Dias Gaspar.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 1 de Novembro de 1992, e a data a partir da qual produz efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, índice 335, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Tem direito à atribuição da gratificação de pára-quadista na totalidade (72 semestres), no cálculo da sua pensão.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho conjunto n.º 563/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é reintegrado nos quadros permanentes dos oficiais da

Armada na classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, na situação de reserva fora da efectividade de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2000 e promovido ao posto de capitão-de-fragata o primeiro-tenente do extinto quadro de RN, na situação de licenciado, 1001462, António Heitor de Sousa Santos.

Com aplicação dos citados diplomas e face a esta reintegração conjugada com a alteração do quadro e classe, compete-lhe a seguinte reconstituição de carreira:

Primeiro-tenente da reserva naval graduado e sub-tenente do quadro da classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, desde 3 de Setembro de 1976;

Primeiro-tenente da reserva naval graduado e segundo-tenente do quadro da classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, desde 3 de Setembro de 1977;

Primeiro-tenente do quadro da classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, com antiguidade desde 3 de Setembro de 1980;

Capitão-tenente do quadro da classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, com antiguidade de 11 de Agosto de 1989;

Capitão-de-fragata do quadro da classe de serviço especial, ramo de electrotecnia, com antiguidade de 4 de Dezembro de 1997.

Fica posicionado, na data da promoção, no quadro de serviço especial à esquerda do capitão-de-fragata SEE 287061, João Carlos Filipe, e à direita do capitão-de-fragata SEE, 300059, Agostinho Arroja Caetano.

Considerando a data de antiguidade no posto de capitão-de-fragata, 4 de Dezembro de 1997, com eventual passagem à situação de reserva, por limite de idade, 11 de Dezembro de 1998, tem direito à remuneração pelo posto de capitão-de-fragata, na situação de reserva, no 1.º escalão, índice 375, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, e dos sucessivos decretos reguladores dos desbloqueamentos dos escalões.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

21 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 564/2003.** — O Acordo de Cooperação Cambial, celebrado em 13 de Março de 1998 com a República de Cabo Verde, tendente à criação de condições para a viabilização das reformas económicas em desenvolvimento naquele país, previu a criação da Comissão do Acordo de Cooperação Cambial (COMACC), destinada a assegurar a definição e a revisão das condições necessárias ao bom funcionamento das obrigações estabelecidas no referido Acordo, bem como proceder à sua gestão, nos termos do Protocolo assinado na mesma data.

Considerando que, pelo despacho conjunto n.º 349/2001, de 2 de Abril, foi designado representante da parte portuguesa na COMACC o Dr. João Titterington Gomes Cravinho, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Tornando-se necessário proceder à substituição do Dr. João Titterington Gomes Cravinho, que se desvinculou das funções que detinha e justificaram a sua nomeação, e tendo presente o estabelecido no Acordo de Cooperação Cambial, o Dr. Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio, presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

23 de Abril de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho conjunto n.º 565/2003.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da delegação de competências estabelecida na alínea c) do despacho n.º 13 862/2002, de 6 de Maio, do Ministro da Ciência

e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, por remissão do n.º 1 do despacho n.º 619/2003, de 11 de Novembro de 2002, do referido Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2003, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, que constam do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 de Abril de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Valter Victorino Lemos*.

### ANEXO

**Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.**

Especialista de informática:

- 1) Apoio a utilizadores;
- 2) Sistemas operativos;
- 3) Manutenção e exploração de sistemas informáticos;
- 4) Organização da informação e estruturas de dados;
- 5) Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
- 6) Noções de privacidade e segurança da informação.

Técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

- 1) Organização da informação e estrutura de dados;
- 2) Análise de sistemas;
- 3) Planeamento e gestão dos sistemas de informação;
- 4) Privacidade e segurança dos sistemas de informação;
- 5) Redes de comunicação de dados;
- 6) Sistemas de exploração de linguagens.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**Portaria n.º 532/2003 (2.ª série).** — No prosseguimento da primeira operação real da EUROMARFOR (EMF), e ainda no contexto de apoio à luta global contra o terrorismo na sequência dos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos da América, os países que integram a EMF decidiram levar a cabo uma segunda operação denominada «Resolute Behaviour».

Esta operação, destinada a combater no mar a ameaça terrorista, conta com a participação de um militar da Marinha, que integra o estado-maior da força.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º A presente portaria define o estatuto a aplicar ao militar português que integra a operação «Resolute Behaviour» no âmbito do empenhamento da EUROMARFOR.

2.º Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a praticar os actos necessários ao empenho de um militar português no estado-maior da EUROMARFOR como contributo de Portugal para a operação «Resolute Behaviour», desenvolvida no âmbito da luta contra o terrorismo internacional.

3.º O militar envolvido na presente operação é abrangido pelos artigos 3.º e 7.º-A do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 348/99, de 27 de Agosto.

4.º De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, o militar que integra esta operação desempenha missões em zonas que se configuram na classe C desta portaria.

5.º A missão decorrerá entre 6 de Janeiro e, previsivelmente, 10 de Junho de 2003.

17 de Abril de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 533/2003 (2.ª série).** — Louvo o sargento-ajudante de engenharia NIM 10991182, António Afonso Portela Pinto, pelos relevantes serviços prestados à execução técnica da política da cooperação militar portuguesa com São Tomé e Príncipe.

Ao longo de 22 meses de permanente e ininterrupta assessoria à instrução e operacionalidade do pelotão de engenharia das Forças Armadas da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no âmbito do Projecto do Desenvolvimento das Capacidades da Engenharia Militar, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar/CTM Luso-Santomense, evidenciou o sargento-ajudante Portela Pinto excepcionais capacidades de natureza técnica e de liderança, aliadas às suas qualidades morais, realçando-se a abnegação, a dedicação ao serviço e o relevante bom senso.

Para além da missão técnico-militar que especificamente lhe foi confiada, contou a cooperação portuguesa com o apoio do sargento-ajudante Portela Pinto para a fiscalização de obras, designadamente no Bairro da Cooperação Portuguesa, em São Tomé, das instalações da própria Embaixada de Portugal e da Escola Primária da Desejada, de entre outros, tendo por isso merecido admiração e significativos elogios por parte das entidades nacionais portuguesas que beneficiaram do apoio técnico do sargento-ajudante Portela Pinto.

Por parte do Governo de São Tomé e Príncipe, recebeu o sargento-ajudante Portela Pinto os maiores elogios e louvores, tendo as adequadas autoridades santomenses formalizado o desejo da continuação da sua permanência em São Tomé, no âmbito do apoio à condução de obras públicas, designadamente junto do Ministério das Infra-Estruturas, Recursos Naturais e Ambiente.

O pragmatismo, a perseverança, a extrema dedicação, a elevada capacidade de iniciativa e de criatividade e a percepção objectiva das realidades locais demonstradas pelo sargento-ajudante Portela Pinto, ao longo dos 22 meses em que desempenhou esta missão de cooperação técnico-militar, permitiram a ultrapassagem com eficiência, eficácia e grande economia de meios das inúmeras dificuldades com que se deparou ao longo da execução técnica deste projecto.

A apurada sensibilidade do sargento-ajudante Portela Pinto e os seus profundos conhecimentos da sociedade santomense, aliados ao notável relacionamento estabelecido quer com as autoridades locais quer com os instruendos quer, ainda, com elementos da sociedade civil, muito contribuíram para que a execução deste Projecto se não esgotasse no estrito plano técnico. Granjeou desta forma a amizade, o respeito e a admiração de todos quantos, militares e civis, conviverem, ao longo de 22 meses, em São Tomé, com o sargento-ajudante Portela Pinto, devendo a sua conduta e as suas qualidades morais e de capacidade técnica ser apontadas como um exemplo para todos quantos desempenham ou venham a desempenhar missões de cooperação militar com os países de língua oficial portuguesa.

É, assim, muito grato ao Ministro de Estado e da Defesa Nacional reconhecer publicamente os serviços prestados pelo sargento-ajudante de engenharia António Afonso Portela Pinto, que classifico como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e Portugal.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o sargento-ajudante de engenharia NIM 10991182, António Afonso Portela Pinto.

10 de Março de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho n.º 8724/2003 (2.ª série).** — Com o objectivo de participar na inauguração oficial do Monumento ao Combatente no Ultramar Português do Conselho do Funchal, deslocar-me-ei à Madeira no dia 26 de Abril de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho n.º 8725/2003 (2.ª série).** — Com o objectivo de participar na conferência «NATO — Ucrânia», que se realiza em Washington DC nos dias 4 e 5 de Maio de 2003, deslocar-me-ei aos Estados Unidos da América. Sairei de Lisboa no dia 2 de Maio e regressarei no dia 7 de Maio de 2003.

16 de Abril de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

## Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

**Despacho n.º 8726/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do despacho n.º 10 763/2002 (2.ª série), do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 17 de Maio de 2002, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Francisco António Torres Vidal Abreu, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito do Arsenal do Alfeite, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O Chefe do Estado-Maior da Armada informar-me-á, trimestralmente, das autorizações de ultrapassagem dos limites temporais da prestação de trabalho extraordinário por si concedidas.

3 — É revogado o meu despacho n.º 2498/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2003.

16 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

## Secretaria-Geral

**Listagem n.º 144/2003.** — Benefícios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional de acordo com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, no 2.º semestre de 2002:

(Em euros)

Entidade decisora	Beneficiário	Montante de benefício	Data da decisão
Ministério da Defesa Nacional.	Comissão Portuguesa do Atlântico.	27 000	12-3-2002
	Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais.	35 000	12-3-2002
	Sociedade Histórica da Independência de Portugal.	30 000	12-3-2002
	<i>Total . . . . .</i>	92 000	

27 de Março de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*, contra-almirante.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8727/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, determino que seja exonerada, a seu pedido, a assistente administrativa do quadro único de vinculação dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros Catarina Leote Franco Pio, com efeitos a partir de 11 de Março de 2003.

2 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 566/2003.** — O artigo 128, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo determina que têm eficácia retroactiva os actos administrativos que dêem execução a decisões dos tribunais anulatórias de actos administrativos.

Considerando que no processo n.º 48 039-Z, que correu os seus termos na 1.ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo, foi executada a sentença anulatória, eliminação do vício que ditou a declaração judicial da ilegalidade do acto, despacho conjunto dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação, que determinou a cessação de funções de coordenadora pedagógica na África do Sul da licenciada Maria de Lurdes Neves da Ponte (falta de audiência prévia da interessada), com a notificação à interessada para se pronunciar e, conseqüente efectivação da audiência prévia, como esta

nada acrescentou ao anteriormente aduzido na petição de recurso contencioso, cumpre pois manter o acto recorrido, sanado que está o vício invocado.

Pelo que se determina:

1 — Por conveniência de serviço e com os fundamentos constantes da informação n.º 48/NEPE/98, do Departamento de Educação Básica, de 27 de Fevereiro de 1998, são dadas por findas as funções que a licenciada Maria de Lurdes Neves da Ponte vinha exercendo como coordenadora pedagógica na República da África do Sul, nos termos do n.º 1.5 do despacho conjunto SEPC/SEEBS/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Setembro de 1993.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Abril de 1998.

31 de Março de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8728/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto, e sob proposta do inspector-geral da Administração Interna, renovo a comissão de serviço, por três anos, do tenente-coronel Amadeu dos Santos Rodrigues como inspector superior da Inspecção-Geral da Administração Interna, com efeitos a partir do dia imediato ao da cessação da sua actual comissão de serviço neste organismo, que ocorrerá no dia 12 de Maio de 2003.

31 de Março de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

### Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 5779/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de 9 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de dois lugares de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, constante do mapa anexo à Portaria n.º 433/96, de 3 de Setembro, de acordo com as seguintes quotas:

- a) Um lugar a preencher por funcionário da Direcção-Geral de Viação;
- b) Um lugar a preencher por funcionário não pertencente ao quadro da Direcção-Geral de Viação.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de concepção de âmbito geral referidas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no mapa anexo à Portaria n.º 483/96, de 3 de Setembro.

5 — Local de trabalho — os lugares a prover situam-se nos serviços centrais e regionais da Direcção-Geral de Viação sediados nas várias capitais de distrito.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos especiais de admissão — os requisitos enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida no método de selecção referido,

considerando-se excluído o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de avaliação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral de Viação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente e Arquivo, sita na Avenida da República, 16, 1.º, 1069-055 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Referência ao concurso a que se candidata;
- e) Data e assinatura.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- b) Currículo profissional actualizado e detalhado;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.

11.1 — Ao candidato pertencente à Direcção-Geral de Viação não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 11, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar ao candidato, em caso de dúvida, a comprovação das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Divisão de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, sobreloja, em Lisboa.

13 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 18 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Margarida Vieira Pita de Olim, assessora principal.

Vogais efectivos:

Maria Joaquina Esteves de Oliveira, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Luísa Maria da Glória Pinto, assessora principal.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Lince Nuncio Moreira Maia, assessora principal.  
Maria Fernanda Casco Martins, assessora principal.

15 — A abertura do presente concurso respeita o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

11 de Abril de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Pedro Seixas Antão*.

**Despacho n.º 8729/2003 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de Viação de 11 de Fevereiro de 2003, no uso de poderes delegados pelo despacho n.º 4978/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002:

Ana Paula Morgado de Abreu Duarte — nomeada definitivamente no lugar de técnico superior principal da carreira de engenharia, com efeitos a 11 de Abril de 2003, por nesta data já existirem

os pressupostos justificativos da retroactividade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

**Despacho n.º 8730/2003 (2.ª série).** — Por despachos do subdirector-geral de viação de 23 de Janeiro de 2003, no uso de poderes delegados pelo despacho n.º 4978/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003, e do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros de 10 de Março de 2003:

Maria Adelina Penedo Caria Sardinha, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e distritais do Serviço Nacional de Bombeiros — transferida para o quadro de pessoal da Direcção Geral de Viação. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Rectificação n.º 928/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 6958/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, a p. 5485, rectifica-se que onde se lê «Mariana do Rosário Calado Barres Correia, assistente administrativa principal [...] — autorizada a transferência, na mesma categoria (escala 3, índice 235)» deve ler-se «Mariana do Rosário Calado Barres Correia, assistente administrativa principal [...] — autorizada a transferência, na mesma categoria (escala 2, índice 225)».

15 de Abril de 2003. — Pelo Director Nacional-Adjunto, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *João C. J. F. Ribeiro*, subintendente.

### Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

**Deliberação n.º 622/2003.** — O conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, em sua sessão de 24 de Março de 2003, deliberou:

a) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Estatuto, no vice-presidente coronel de infantaria João Amorim Esteves, com a faculdade de subdelegar nos chefes de repartição e da CERAPH, as competências para os seguintes actos de administração, representação, gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar as despesas com dispensa de realização de contrato escrito até ao montante de € 20 000, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 4) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens e equipamentos;
- 5) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos ou nomeando para o efeito o oficial público;
- 6) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados ou cujos custos não excedam os montantes referidos nas subalíneas 1) e 2);
- 7) Decidir sobre a colocação nos vários serviços e dependências do pessoal civil e militar que presta serviço nos Serviços Sociais, bem como homologar as respectivas notações periódicas;
- 8) Decidir a abertura de concursos para a admissão de pessoal civil em regime de contrato individual de trabalho a termo certo para o desempenho de funções

sazonais, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto e da lei aplicável, dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental, nomear os júris respectivos e outorgar os respectivos contratos;

- 9) Decidir sobre a necessidade da aquisição de serviços em regime de tarefa ou avença, solicitando ao Ministério da Administração Interna as autorizações pertinentes e outorgando em representação dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) nos respectivos contratos;
- 10) Autorizar, por despacho, atentos os interesses dos SSGNR, a alienação do património imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2000 e demais legislação pertinente, bem como a abertura do respectivo processo de alienação, e outorgar em representação dos SSGNR nas escrituras de constituição em propriedade horizontal dos imóveis daquele património e nas de alienação dos mesmos, bem como dos respectivos contratos-promessa, podendo nomear para o efeito um representante;
- 11) Despachar os processos relativos às prestações sociais, designadamente subsídios, mútuos e demais modalidades de protecção social previstas no artigo 44.º do Estatuto, bem como todo o expediente relativo aos serviços, autorizando as despesas inerentes àquelas prestações e as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos serviços;
- 12) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 13) Mandar instruir, analisar e despachar todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

b) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados e a praticar pelo vice-presidente do conselho de direcção no âmbito das competências previstas na alínea a) desta deliberação desde 24 de Março de 2003 até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Amorim Esteves*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 8731/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 10.º, alínea b), do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, e nos termos das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) de 24 de Março de 2003, subdelego no chefe da Repartição de Prestações Sociais, tenente-coronel de infantaria Adelino Lopes Loureiro, as competências para:

- 1) Despachar as petições relativas à acticidade de veraneio e lazer;
- 2) Comunicar às delegações/subdelegações ou, quando for o caso, aos interessados os despachos finais proferidos sobre as pretensões dirigidas aos SSGNR e relativas às actividades da responsabilidade da Repartição de Prestações Sociais, designadamente as comunicações de concessão ou indeferimento de pedidos de subsídios e mútuos, dos estudantes admitidos nos lares académicos, dos beneficiários a quem foram atribuídas casas de veraneio/lazer e dos respectivos períodos de atribuição, bem como emitir o demais expediente tendente à materialização dos despachos de mera execução exarados naqueles processos.

Consideram-se ratificados os actos previstos na presente subdelegação de competências praticados desde a data deste despacho até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Amorim Esteves*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 8732/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 10.º, alínea b), do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, e nos termos das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacio-

nal Republicana (SSG NR) de 24 de Março de 2003, subdelego no chefe da Comissão Eventual para a Regularização e Alienação do Património Habitacional, tenente-coronel de infantaria Manuel Francisco Trindade Gonçalves, as competências para, em representação destes SSG NR, outorgar as escrituras públicas de constituição de propriedade horizontal dos prédios que integram o património destes SSG NR, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2000, de 7 de Novembro, e as de alienação das fracções autónomas, nos termos do mesmo diploma legal.

Consideram-se ratificados os actos previstos na presente subdelegação de competências praticados desde a data deste despacho até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Amorim Esteves*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 8733/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e nos termos das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho de direcção dos SSG NR de 24 de Março de 2003, subdelego no chefe da Repartição Administrativa e Financeira, major AM Vítor Manuel C. G. dos Reis Casal, as competências relativas aos seguintes actos de administração, gestão orçamental e realização de despesas:

- 1) Despachar o expediente geral relativo à Repartição Administrativa e Financeira, autorizando as despesas a efectuar ou efectuadas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5000 e a respectiva liquidação;
- 2) Despachar e processar as contas correntes destes SSG NR com as suas delegações e dependências, dentro das competências atribuídas no número anterior.

Consideram-se ratificados os actos previstos na presente subdelegação de competências praticados desde a data deste despacho até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Amorim Esteves*, coronel de infantaria.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 8734/2003 (2.ª série).** — No seguimento do meu despacho de 7 de Outubro de 2002, no qual determinei a criação de um grupo de trabalho com o objectivo de proceder ao estudo das implicações da ratificação por Portugal do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e designei para o coordenar o Dr. Almiro Simões Rodrigues, procurador-geral-adjunto, é constituído o referido grupo de trabalho nos seguintes termos:

- a) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, tendo sido designado o licenciado Diogo Ribeiro Santos, adjunto do Ministro de Estado e da Defesa Nacional;
- b) Um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tendo sido designada a licenciada Cristina Faustino, da Direcção de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- c) A mestre Catarina de Albuquerque, assessora do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça;
- d) O licenciado Pedro Duro, director-adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (e, em sua substituição, a licenciada Maria Manuel Bastos);
- e) O licenciado António Folgado, do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça (e, em sua substituição, a licenciada Carla Encarnação);
- f) Um representante da Procuradoria-Geral da República, tendo sido designado o licenciado João da Silva Miguel, procurador-geral-adjunto;
- g) Um representante do Conselho Superior da Magistratura, tendo sido designado o licenciado Carlos Almeida, juiz de direito a exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa;
- h) Um representante da Escola de Direito da Universidade do Minho, tendo sido designada a mestre Leonor Assunção;

- i) Um representante da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, tendo sido designada a licenciada Teresa Anjinho.

14 de Fevereiro de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

**Aviso n.º 5780/2003 (2.ª série).** — Considerando a incorrecção constante do aviso n.º 53/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2003, é republicada, em anexo, a organização dos turnos dos círculos judiciais de Paredes e de Penafiel para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Saúde Mental e na Lei Tutelar Educativa que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, a partir de 29 de Novembro, inclusive.

23 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

#### ANEXO

#### Serviço de turno dos círculos judiciais de Paredes e de Penafiel

29 de Novembro — Marco de Canaveses.

1 de Dezembro — Paços de Ferreira.

6 de Dezembro — Paços de Ferreira.

8 de Dezembro — Paços de Ferreira.

13 de Dezembro — Paredes.

20 de Dezembro — Paredes.

27 de Dezembro — Paredes.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 5781/2003 (2.ª série):

Engenheiro António Joaquim Amaral, perito avaliador do Distrito Judicial do Porto — alterada a morada para a Rua de Amélia Moutinho Alves, 142, 4425-642, Pedrouços.

16 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Borges Freitas*.

**Despacho (extracto) n.º 8735/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003:

José Manuel de Jesus Lopes, escrivão-adjunto da 13.ª Vara Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Relação do Porto.

Paulo Jorge da Conceição Rodrigues, escrivão-adjunto do Tribunal da Relação do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar da 13.ª Vara Cível de Lisboa.

Aceitação: cinco dias. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 8736/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003:

Rafael Adriano de Ornelas Candelária, escrivão-adjunto dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal de Loures — nomeado, em regime de requisição, para a Vara de Competência Mista Cível Criminal do Funchal, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2003.

14 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 8737/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Abril de 2003, no uso de subdelegação de competências publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003:

Oswaldo Alexandre Bento Gonçalves, escrivão de direito, exercendo interinamente funções de secretário de justiça no Tribunal da Comarca de Trancoso — convertida em definitiva, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de

Agosto, a nomeação interina, efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo preceito legal.

14 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 8738/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Abril de 2003 do director-geral:

Licenciado João António Pinto Diniz Ferreira, notário do Cartório Notarial de Peniche — nomeado para o lugar de notário do Cartório Notarial do Seixal e exonerado à data da posse do novo lugar.

Licenciado Joaquim António Barata Lopes, notário do Cartório Notarial de Salvaterra de Magos, a exercer interinamente as funções de notário do 2.º Cartório Notarial de Sintra — nomeado para o lugar de notário interino do 9.º Cartório Notarial de Lisboa.

Licenciada Maria do Céu Santos Fernandes Garcia, notária do Cartório Notarial do Centro e Formalidades de Empresas de Setúbal — nomeada para o lugar de notária do 18.º Cartório Notarial de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Sílvia Chichorro Medeiros Silva Torres, notária do Cartório Notarial de Queluz, requisitada nos serviços centrais desta Direcção-Geral — nomeada para o lugar de notária do 19.º Cartório Notarial de Lisboa e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Teresa Morais Carvalho Oliveira, notária do Cartório Notarial da Baixa da Banheira — nomeada para o lugar de notária do 2.º Cartório Notarial de Setúbal e exonerada à data da posse do novo lugar.

Licenciada Olga Maria Carvalho Samões, notária do Cartório Notarial de Proença-a-Nova — nomeada para o lugar de notária do Cartório Notarial de Amarante e exonerada à data da posse do novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 8739/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 11 de Abril de 2003:

Licenciada Lúcia Fernanda Vale Amaral, conservadora dos Registos Civil e Predial de Castro Daire, requisitada nos serviços centrais desta Direcção-Geral — autorizada a renovação da requisição por mais um ano, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 87/2001, de 17 de Março, com efeitos a contar de 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 8740/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 15 de Abril de 2003:

Anselma Maria Silvério Pereira Anunciação, assistente administrativa em comissão de serviço, do quadro desta Direcção-Geral — convertida em definitiva a referida nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a contar da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 8741/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do director-geral:

Licenciada Alexandra Maria Caldeira Teles, conservadora do Registo Comercial de Cascais, a exercer funções, em regime de requisição, nesta Direcção-Geral — nomeada para o lugar de 2.ª conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciado António José Lucas Saraiva, conservador dos Registos Civil e Predial de Coruche — nomeado para o lugar de conservador da 1.ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado José António Dias Pestana, conservador auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira — nomeado para o lugar de conservador interino da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra.

Licenciado José Oliveira Sousa, conservador do Registo Predial da Mealhada — nomeado para o lugar de conservador do Registo Predial de Aveiro e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria da Glória Amaral Bairras, conservadora da 4.ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — nomeada para o lugar de conservadora interina da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais.

Licenciada Maria Idália Bico Rosa Mendes, conservadora do Registo Predial de Montemor-o-Novo, a exercer funções, em regime de

requisição, nesta Direcção-Geral — nomeada para o lugar de conservadora interina da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 8742/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do director-geral:

Licenciada Antónia Manuela Fernandes Novais Silva, notária do Cartório Notarial de Melgaço — nomeada para o lugar de notária interina do Cartório Notarial de Vila Verde.

Licenciado Manuel João Simão Braz, notário do Cartório Notarial de Miranda do Douro — nomeado para o lugar de notário do Cartório Notarial de Torre de Moncorvo e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Instituto de Reinserção Social

**Rectificação n.º 929/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5181/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 2003, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Paulo Manuel Santos Alinho, técnico superior principal da carreira técnica superior (escalão 1, índice 610) em lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 171/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003» deve ler-se «Licenciado Paulo Manuel Santos Alinho, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado assessor da carreira técnica superior (escalão 1, índice 610), em lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 171/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003».

16 de Abril de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Instituto de Formação Turística

#### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Despacho (extracto) n.º 8743/2003 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 24 de Março de 2003:

Maria Manuela Mendes Guerra — autorizada a nomeação provisória, precedendo concurso, pelo período de três anos, produzindo efeitos a partir da data da publicação, na categoria de professor-adjunto e com a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 185, escalão 1, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 2737,50 actualizável nos termos legais. Considera-se automaticamente rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8744/2003 (2.ª série).** — Pelo Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, foi criado o conselho de administração do IFADAP e do INGA, constituindo esta a primeira etapa de um processo que visa a integração daqueles dois Institutos num único organismo.

Esta forma, ficam, desde já, submetidos a uma direcção única dois organismos que, no seu conjunto, actuam no domínio da grande maioria dos instrumentos de apoio ao sector agrário.

Por seu lado, o Sistema de Informação para a Agricultura e Desenvolvimento Rural (SIADRU) pretende, nomeadamente, constituir um instrumento de apoio à gestão das diversas medidas e programas que integram o QCA III e será implementado através das infra-estruturas tecnológicas do IFADAP.

Assim, determino:

1 — A gestão e acompanhamento da execução do projecto SIADRU são cometidos ao conselho de administração do IFADAP e do INGA.

2 — É revogado o despacho n.º 12 881/2001 (2.ª série), de 6 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 2001.

16 de Abril de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

**Despacho n.º 8745/2003 (2.ª série).** — Considerando que, no quadro de financiamento que caracteriza o QCA III, se exige um esforço de forte coordenação com vista a assegurar não só uma adequada execução em termos físicos e financeiros mas também a qualidade de gestão, acompanhamento e controlo dos instrumentos de política estrutural do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

Considerando que a complexidade da gestão da medida AGRIS, inserida nos programas operacionais regionais, exige uma coordenação específica;

Considerando a necessidade de garantir a complementaridade entre o programa sectorial AGRO e a medida AGRIS com vista à obtenção dos objectivos de política agrícola e de desenvolvimento rural que os motivam;

Considerando que, para alcançar esse objectivo, se torna vital uma continuada articulação entre todas as entidades do Ministério envolvidas na gestão, pagamento, acompanhamento e controlo;

Considerando que cabem ao Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar o acompanhamento e a coordenação das políticas, bem como a interlocução com o FEOGA e a Comissão de Gestão do QCA III;

Determino:

1 — A criação de um grupo de ligação nacional, presidido pelo representante do GPPAA, que integrará representantes de:

- a) IFADAP, enquanto organismo intermédio;
- b) IFADAP, enquanto autoridade de pagamento;
- c) Gestor do programa AGRO;
- d) IGA;
- e) Coordenadores regionais/directores regionais de Agricultura;
- f) Gabinete do Ministro;
- g) Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

2 — O grupo de ligação será apoiado por um secretariado, que funcionará junto do IFADAP.

3 — Compete ao grupo de ligação nacional, sem prejuízo das responsabilidades e competências de cada uma das entidades referidas, assegurar:

- a) A coordenação do acompanhamento, da avaliação e do controlo da execução do programa AGRO e da medida AGRIS;
- b) A identificação de dificuldades e a proposta de medidas correctivas necessárias;
- c) A harmonização de procedimentos de gestão, avaliação e controlo, promovendo a sua racionalização e simplificação.

4 — O grupo de ligação funcionará com a regularidade mínima mensal. De cada reunião será elaborado um relatório para o Ministro com o ponto de situação dos programas.

5 — Compete ao presidente do grupo, que para o efeito será assistido pelo secretariado:

- Convocar as sessões, propor a respectiva agenda e elaborar as actas;
- Garantir o circuito de informação entre os membros do grupo e entre estes e os demais organismos do MADRP cujos contributos sejam relevantes à execução das competências acima enumeradas (ex.: DGV, DGF, IDRHa, etc.);
- Remeter ao Ministro o relatório mensal referido que deve conter a informação sobre a execução, a acta da reunião e as propostas que careçam de decisão superior.

6 — Os organismos referidos no n.º 1 deverão nomear no prazo de oito dias o seu representante ao mais elevado nível dirigente (efectivo + suplente), sem prejuízo de participação nas reuniões, a título de apoio técnico, de quem o membro efectivo entenda fazer-se acompanhar.

O IFADAP designará no prazo de oito dias quem chefiará o secretariado do grupo.

Com o fim de fazer uma avaliação política, a definição de objectivos e de prioridades e a afectação de recursos financeiros serão feitas

no meu Gabinete, uma reunião de avaliação trimestral, com o GPPAA, o IFADAP e o gestor do programa AGRO, sem prejuízo de convocatória de outros que eventualmente considere que devam participar.

7 — Até à 2.ª reunião o grupo de ligação nacional aprovará o seu regulamento interno.

17 de Abril de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

## Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Despacho (extracto) n.º 8746/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 13 de Fevereiro e de 10 de Abril de 2003, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e da directora regional adjunta de Educação:

Carmém Margarida Laranjeiro de Azevedo, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Santarém — autorizada a prorrogação da requisição, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Março de 2003, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *João Nunes Fernandes*.

## Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

**Rectificação n.º 930/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2003, a p. 5999, rectifica-se que onde se lê «Maria Isabel Saraiva da Costa [...] com efeitos reportados a 8 de Janeiro de 1997» deve ler-se «Maria Isabel Saraiva da Costa [...] com efeitos reportados a 20 de Abril de 1996».

22 de Abril de 2003. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8747/2003 (2.ª série).** — Havendo necessidade de imprimir maior celeridade e eficiência na actividade administrativa, com base num sistema de desconcentração de poderes, privilegiando a responsabilização a todos os níveis e o respectivo controlo em função dos resultados, no uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 35.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), delego:

1 — No vogal do conselho de administração mestre Vítor Godinho Boavida a competência para:

1.1 — Autorizar o reembolso de despesas resultantes da utilização de transportes públicos na zona da Grande Lisboa;

1.2 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.3 — Assinar os documentos a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de Julho;

1.4 — Intervir nos actos referidos no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de Julho;

1.5 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários;

1.7 — Proceder ao encerramento dos processos de obras gráficas e de distribuição visadas pelos respectivos sectores e aprovar orçamentos para trabalhos elaborados de acordo com as tabelas aprovadas pelo conselho de administração;

1.8 — Autorizar e estabelecer as condições de preços de venda dos produtos fabricados pela Editorial do Ministério da Educação, conforme a alínea g) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de Julho;

1.9 — Autorizar o pagamento de todas as despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento das despesas que resultem de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.11 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, transporte de encomendas, telefone, água, luz combustíveis e rendas;

1.12 — Autorizar o processamento de retribuições.

2 — No vogal do conselho de administração licenciado Elmino Bernardino a competência para:

2.1 — Autorizar as despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2500;

2.2 — Assinar todas as folhas de liquidação de despesa cujo pagamento esteja a cargo da Editorial, bem como os documentos que as acompanham;

2.3 — Assinar as requisições de material ou serviços necessários ao funcionamento da Editorial, desde que previamente autorizados.

3 — No vogal do conselho de administração engenheiro Luiz Lopes da Silva a competência para:

3.1 — Aprovar orçamentos para trabalhos, elaborados de acordo com as tabelas aprovadas, até € 1000 e que só envolvam o respectivo sector.

4 — Nos vogais do conselho de administração licenciado Omino Bernardino e engenheiro Luiz Lopes da Silva, respectivamente responsável do Sector Administrativo e Financeiro e responsável pelo Sector de Produção, a competência para, relativamente ao seu sector:

4.1 — Assinar a correspondência e expediente corrente, com excepção da dirigida aos gabinetes ministeriais e às direcções-gerais;

4.2 — Decidir da justificação de faltas e encerrar o registo de assiduidade;

4.3 — Autorizar alterações pontuais ao mapa de férias aprovado;

4.4 — Autorizar o gozo de férias anterior à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas.

5 — As delegações de competências referidas no n.º 4, no impedimento do responsável do sector, serão exercidas:

5.1 — No Sector Administrativo e Financeiro, pelo director-adjunto licenciado João Graça;

5.2 — No sector de Produção, pelos directores-adjuntos engenheiro Rui Jorge Antão Sebroza e José Manuel Cabaço;

5.3 — No Sector de Distribuição, pelo director-adjunto licenciado Luis Dâmaso.

6 — Ratifico os actos praticados entre 29 de Novembro e 15 de Dezembro de 2002 e esta data pelos dirigentes referidos neste despacho e dentro das competências nele delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos no período entre 29 de Novembro e 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Secundária/3.º CEB Poeta AL Berto

**Aviso n.º 5782/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

12 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico de Mário Gonçalves*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância Ovar — Cidade

**Aviso n.º 5783/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 95.º, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Ovar — Cidade, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

19 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Dias Marques*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

**Despacho n.º 8748/2003 (2.ª série).** — De acordo com o n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o despacho n.º 1173/2003 (2.ª série) do Secretário de Estado da Administração Educativa de 3 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, de 21 de Janeiro, e tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no director-regional-adjunto, licenciado Carlos Miguel Aleixo Dantas Aveiro, as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem € 1000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;

2 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;

3 — Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas;

4 — Autorizar a emissão de cheques precatórios;

5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;

6 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores;

7 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;

8 — Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 37 021, de 21 de Agosto, na sua redacção actual.

9 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 17 de Março de 2003 pelo director-regional-adjunto no âmbito dos poderes agora subdelegados.

10 de Abril de 2003. — A Directora, *Isabel Soares Carneiro*.

**Despacho n.º 8749/2003 (2.ª série).** — De acordo com o n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o despacho n.º 2848/2003 (2.ª série), de 24 de Janeiro, da Secretária de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, de 12 de Fevereiro de 2003, e com o despacho n.º 1173/2003 (2.ª série), de 3 de Janeiro, do Secretário de Estado da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, de 21 de Janeiro de 2003, e tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego e subdelego na directora regional-adjunta licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Decidir nos assuntos referentes às competências da Direcção de Serviços de Recursos Humanos constantes do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril;

1.2 — Homologar as colocações de docentes resultantes de concursos e respectivos contratos;

1.3 — Autorizar a celebração de novos contratos de serviço docente, nos termos da lei;

1.4 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, bem como as propostas de colocação de docentes para a disciplina de Educação Moral e Religiosa de Outras Confissões;

1.5 — Homologar os pareceres da junta médica regional nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

1.6 — Autorizar o regime de trabalho em tempo parcial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.7 — Autorizar as acumulações de serviço docente com actividades públicas, nos termos da lei;

1.8 — Assegurar e coordenar o processo de colocação de professores para os cursos nocturnos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico recorrente;

1.9 — Autorizar as dispensas de serviço docente para formação, de natureza especial, a que se refere o n.º 11 do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, bem como conceder dispensa de serviço para participação em acções de formação contínua aos docentes que integram equipas de coordenação dos apoios educativos e do ensino recorrente;

1.10 — Autorizar o destacamento de docentes do 1.º ciclo do ensino básico para os postos oficiais do ensino básico mediatizado;

1.11 — Autorizar transferências e nomeações de educadores de infância, de docentes dos ensinos básico e secundário e de pessoal não docente em resultado de concurso;

1.12 — Homologar as propostas de colocação de pessoal docente apresentadas pelos estabelecimentos de ensino, após estarem esgotadas as possibilidades resultantes de concurso;

1.13 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias a pessoal docente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro;

1.14 — Autorizar a dispensa de componente lectiva dos directores das escolas do 1.º ciclo do ensino básico com mais de 16 lugares;

1.15 — Autorizar o pessoal docente e não docente a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados;

1.16 — Homologar o processo eleitoral respeitante às comissões executivas instaladoras;

1.17 — Nomear e dar posse às comissões instaladoras previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

1.18 — Despachar os pedidos de exoneração dos membros das comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras;

1.19 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos do pessoal docente que presta serviço nos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação aplicável;

1.20 — Autorizar as dispensas e licenças previstas na Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada pela Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, relativamente a pessoal docente ou não docente;

1.21 — Autorizar licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;

1.22 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por educadores de infância, docentes do 1.º ciclo do ensino básico e monitores do ensino básico mediatizado, bem como aos presidentes dos órgãos de gestão;

1.23 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar ou feriados ao pessoal não docente, nos termos da lei;

1.24 — Autorizar a prestação de actividade lectiva a membros das direcções executivas e das comissões executivas instaladoras;

1.25 — Nomear os orientadores de estágio dos ramos educacionais e das licenciaturas em ensino de acordo com as regras definidas pelos serviços centrais competentes;

1.26 — Definir, em articulação com as instituições de ensino superior, a rede de núcleos de estágio de ramo educacional e das licenciaturas em ensino;

1.27 — Apoiar logisticamente a implementação do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

1.28 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

1.29 — Propor a celebração de protocolos com instituições de formação;

1.30 — Autorizar a aposentação voluntária de funcionários e agentes, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril;

1.31 — Dar parecer sobre as autorizações de funcionamento e alterações às autorizações de funcionamento das escolas profissionais, em paralelo com as funções de coordenador da intervenção sectorial descentralizada do Fundo Social Europeu do Ministério da Educação;

1.32 — Conceder dispensa de serviço docente, nos termos do Despacho Normativo n.º 185/92, de 18 de Setembro, para participação em congressos, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações a membros dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como aos docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, que exerçam funções em estabelecimentos de educação e de ensino não abrangidos pelo regime de autonomia e gestão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

1.33 — Homologar as propostas de colocação de professores de técnicas especiais;

1.34 — Colocar docentes com movimentação superiormente autorizada, nos termos legais;

1.35 — Autorizar as rescisões e renúncias dos contratos a termo certo, bem como dos contratos administrativos de provimento, celebrados com o pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;

1.36 — Autorizar o pagamento das despesas decorrentes dos acidentes em serviço sofridos pelo pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino;

1.37 — Autorizar as dispensas previstas no artigo 14.º, bem como proceder a colocação temporária de docentes abrangidos pela versão reenumerada da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 142/99, de 3 de Agosto, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;

1.38 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e do secundário, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, até à regulamentação do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro;

1.39 — Autorizar as acumulações de funções docentes em estabelecimentos públicos ou privados de educação ou ensino superior ou não superior e para o exercício de actividades para a formação profissional, ou no âmbito da formação contínua, nos termos do n.º 9.º da Portaria n.º 652/99, de 14 de Agosto, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 90-A/2001, de 8 de Fevereiro;

1.40 — Autorizar a acumulação de férias aos presidentes dos conselhos executivos, comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras, nos termos do disposto no artigo 89.º do Estatuto da Carreira Docente;

1.41 — Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, desde que se encontrem abrangidos pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do despacho conjunto n.º 335/98, de 16 de Abril;

1.42 — Emitir declarações ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 225/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

1.43 — Homologar a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar dos estabelecimentos de educação e de ensino não integrados no modelo de gestão definidos pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

2 — Na área da gestão orçamental do 1.º ciclo do ensino básico:

2.1 — Assinar as folhas de despesa, bem como os boletins de alteração e respectivas relações referentes a folhas de abonos informatizadas, nos termos das disposições constantes dos artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, e da Portaria n.º 79-B/94, de 4 de Fevereiro, conjugadas com o disposto no artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 45 003, de 27 de Abril de 1963.

3 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 17 de Março de 2003 pela directora regional-adjunta no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

10 de Abril de 2003. — A Directora, *Isabel Soares Carneiro*.

**Despacho n.º 8750/2003 (2.ª série).** — De acordo com o n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o despacho n.º 2848/2003 (2.ª série), de 24 de Janeiro, da Secretária de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, de 12 de Fevereiro de 2003, e com o despacho n.º 1173/2003 (2.ª série), de 3 de Janeiro, do Secretário de Estado da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, de 21 de Janeiro de 2003, e tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego e subdelego na directora regional-adjunta licenciada Maria Manuela Mendes Bastos de Almeida as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da área técnico-pedagógica:

1.1 — Decidir nos assuntos referentes às competências da Direcção de Serviços Técnico-Pedagógicos constantes do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, excepto as alíneas g) e h);

1.2 — Exercer as competências estabelecidas nas alíneas c), d), f), g) e i) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril;

1.3 — Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial;

1.4 — Aprovar os planos de actividades das equipas de coordenação dos apoios educativos;

1.5 — Exercer as competências estabelecidas nos pontos 13.1 e 13.2 do despacho conjunto n.º 105/97, de 1 de Julho;

1.6 — Autorizar o encaminhamento de alunos com necessidades educativas especiais entre estabelecimentos de ensino especial;

1.7 — Autorizar a transferência de alunos com necessidades educativas especiais entre estabelecimentos de ensino especial;

1.8 — Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

1.9 — Autorizar, para o ensino básico, a nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

1.10 — Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovação de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

1.11 — Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência do aluno;

1.12 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;

1.13 — Autorizar a quarta matrícula num mesmo ano e curso, quando a mesma for permitida nos termos legais, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

1.14 — Emitir os certificados e diplomas respeitantes aos cursos de ensino recorrente e de educação extra-escolar;

1.15 — Decidir sobre os pedidos de avaliação final dos 1.º e 2.º ciclos fora da época normal;

1.16 — Autorizar os pedidos de dispensa de habilitações literárias para efeitos de promoção ou de manutenção de emprego;

1.17 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visitas de estudo;

1.18 — Autorizar a participação de alunos em jornadas e intercâmbios levados a efeito no território abrangido pela área de intervenção da Direcção Regional de Educação de Lisboa;

1.19 — Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias lectivos;

1.20 — Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

1.21 — Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

1.22 — Propor a celebração de protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais;

1.23 — Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares;

1.24 — Autorizar a alteração do regime normal de funcionamento das escolas do 1.º ciclo, bem como as alterações de horário das mesmas, para além das hipóteses expressamente consagradas na lei;

1.25 — Decidir, no âmbito da constituição de turmas no 1.º ciclo, sobre as situações de que possam resultar alterações da relação professor-aluno, prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro;

1.26 — Autorizar, no âmbito dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, a constituição de turmas com número de alunos inferior ao legalmente previsto;

1.27 — Homologar as habilitações literárias para efeitos de prosseguimento de estudos a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros relativos ao 1.º ciclo do ensino básico;

1.28 — Autorizar projectos de oferta própria das escolas secundárias;

1.29 — Autorizar reforço de crédito horário no âmbito dos n.ºs 5 e 15 do despacho n.º 107317/99, de 27 de Abril;

1.30 — Homologar a autorização de integração de alunos em turmas que tenham familiares como professores;

1.31 — Autorizar a transferência de bibliotecas populares, de acordo com a legislação em vigor;

1.32 — Autorizar a constituição de turmas do 1.º ciclo do ensino básico nos termos do despacho conjunto n.º 373/2002, de 23 de Abril;

1.33 — Autorizar a frequência da educação pré-escolar a crianças que perçam 3 anos até ao termo do 2.º período lectivo;

1.34 — Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propinas ou de prémio do seguro escolar;

1.35 — Dar parecer sobre as autorizações de funcionamento e alterações de funcionamento das escolas profissionais, em paralelo com as funções de coordenador da intervenção sectorial desconcentrada do Fundo Social Europeu do Ministério da Educação;

2 — No âmbito do desporto escolar:

2.1 — Assegurar e acompanhar as actividades de educação física e desporto escolar, colaborando com os serviços centrais competentes na definição de prioridades neste domínio;

3 — No âmbito da acção social escolar:

3.1 — Decidir nos assuntos referentes às atribuições da Divisão de Acção Social e Desporto Escolar constantes do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril;

3.2 — Proceder à gestão do pessoal das residências para estudantes;

3.3 — Atribuir bolsas de mérito a alunos carenciados no ensino secundário, nos termos da lei em vigor;

3.4 — Atribuir subsídios a alunos deficientes carenciados do ensino regular no âmbito da aplicação dos despachos anuais que enquadram os respectivos valores;

3.5 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de fornecimentos e aquisições de bens e serviços relativos à acção social escolar;

4 — No âmbito das candidaturas do Fundo Social Europeu da Direcção Regional de Educação de Lisboa ao PRODEP III:

4.1 — Coordenar a elaboração das candidaturas e apresentá-las a financiamento;

4.2 — Assegurar os procedimentos necessários à execução das candidaturas, incluindo a autorização, nos termos legais, das propostas de despesa nelas previstas;

5 — No âmbito do ensino particular e cooperativo:

5.1 — Analisar e decidir sobre as autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

5.2 — Acompanhar as condições de funcionamento e de organização pedagógica e administrativa dos estabelecimentos de ensino;

5.3 — Decidir sobre os requerimentos de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino já autorizados;

5.4 — Apreciar e decidir sobre os requerimentos relativos a autonomia e paralelismo pedagógico;

5.5 — Decidir sobre a alteração ou extinção da concessão de autonomia e paralelismo pedagógico;

5.6 — Apreciar e decidir os assuntos relativos ao pessoal docente, designadamente requerimentos de concessão de autorização provisória de leccionação, de acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular e cooperativo, de certificação do tempo de serviço no ensino particular e cooperativo e de inscrição dos docentes na Caixa Geral de Aposentações;

5.7 — Apoiar as direcções pedagógicas dos estabelecimentos de ensino;

5.8 — Analisar e decidir os assuntos relativos a matrículas e avaliação dos alunos que ultrapassem as competências dos demais serviços do Ministério da Educação;

5.9 — Assegurar a gestão e coordenação das práticas curriculares e complementos dos planos de estudo;

5.10 — Executar e implementar as demais orientações e critérios emanados dos órgãos e serviços do Ministério da Educação.

6 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 17 de Março de 2003 pela directora regional-adjunta no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

10 de Abril de 2003. — A Directora, *Isabel Soares Carneiro*.

#### Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim-de-Infância

**Aviso n.º 5784/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Março de 2003. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

#### Escola E. B. 2, 3 D. Domingos Jardo

**Aviso n.º 5785/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

31 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carlos Alves Figueiredo*.

#### Escola E. B. 1 n.º 4 do Fogueteiro

**Aviso n.º 5786/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

10 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria dos Anjos Cortinhas*.

**Aviso n.º 5787/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2002. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

10 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria dos Anjos Cortinhas*.

### Escola EB1 n.º 3 da Rinchoa e Jardim-de-Infância da Serra das Minas

**Aviso n.º 5788/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação das listas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Neusa Maria Costa Encarnação*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas das Fontes

**Aviso n.º 5789/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço no Agrupamento de Escolas das Fontes referente a 31 de Dezembro de 2002.

Da lista cabe reclamação para o presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

26 de Março de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Marques Macedo*.

**Aviso n.º 5790/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço no Agrupamento de Escolas das Fontes referente a 31 de Agosto de 2002.

Da lista cabe reclamação para o presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

31 de Março de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Marques Macedo*.

### Escola Secundária do Padrão da Légua

**Aviso n.º 5791/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportadas a 31 de Dezembro de 2002.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar desta publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

27 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Maia de Sousa Ferreira Silva*.

### Escola E. B. 2, 3 de Penafiel n.º 3

**Aviso n.º 5792/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Março de 2003. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Paulo Mendes da Cunha Gonçalves*.

### Agrupamento n.º 2 de Rio Tinto

**Aviso n.º 5793/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

12 de Março de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria do Rosário Morais Pinto da Mota Ribeiro de Sousa*.

### Agrupamento E. B. 1 n.º 2 de Valongo e Jardim-de-Infância do Calvário

**Aviso n.º 5794/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2002.

O referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do supracitado diploma.

31 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Rita Miranda Mesquita*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

**Despacho n.º 8751/2003 (2.ª série).** — Pelo Decreto-Lei n.º 51/2003, de 25 de Março, foi reconhecido o interesse público da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia.

O Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., apresentou neste Ministério o pedido de reconhecimento de interesse público do estabelecimento de ensino, acompanhando-o com o pedido de funcionamento e de concessão dos graus de bacharel e licenciado a diversos cursos.

Apreciadas as instalações definitivas de acordo com o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Tendo-se em conta o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 51/2003, de 25 de Março, determina-se:

As instalações definitivas da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, sitas no concelho de Vila Nova de Gaia, oferecem as condições para nas mesmas serem ministrados, com qualidade e segurança, os cursos cujo pedido de funcionamento foi apresentado no Ministério da Ciência e do Ensino Superior na sequência do pedido de autorização de funcionamento de cursos na área da enfermagem e das tecnologias da saúde.

15 de Abril de 2003. — O Director-Geral, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.

### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Listagem n.º 145/2003.** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Instituto de Investigação Científica Tropical, sito na Rua da Junqueira, 30, em Lisboa, efectuou, no ano de 2002, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes no mapa em anexo.

17 de Abril de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *António José Lopes de Melo*.

## Listagem de obras públicas adjudicadas no ano 2002

## Contratos de empreitada celebrados

Procedimento	Valor com IVA incluído (euros)	Designação	Entidade adjudicatária
Ajuste directo com consulta . . . . .	15 064,93	Beneficiação dos depósitos do Arquivo Histórico Ultramarino.	L. N. Ribeiro Construções, L. <sup>da</sup>

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8752/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2002 (2.ª série), de 1 de Fevereiro, delego no encarregado de missão do projecto Museu do Douro, Prof. Doutor Gaspar Martins Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e realização de despesas:

- Praticar os actos necessários à regular e plena execução do projecto;
- Propor as alterações orçamentais, tendo em vista os objectivos a atingir;
- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 99 760 e outorgar os respectivos contratos;
- Gerir os meios financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico;
- Estabelecer relações com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública previstas no mapa II do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeadamente:

- Afectar pessoal à estrutura de projecto em função dos objectivos e prioridades fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dia de descanso semanal e de descanso complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença e do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo;
- Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — As autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas ao acordo expresso por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

3 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, a subdelegação no chefe de projecto, no todo ou em parte, das competências que são conferidas pelo presente despacho.

4 — Consideram-se ratificados os actos praticados no âmbito das competências delegadas nos números anteriores desde o dia 6 de Abril de 2002.

31 de Março de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

## Centro Português de Fotografia

**Aviso n.º 5795/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Março de 2003 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, no uso das competências que lhe estão atribuídas, foi autorizada a integração dos elementos abaixo referenciados nos júris de selecção de candidaturas aos seguintes apoios financeiros:

1 — Júri de selecção de candidaturas a «Apoio aos arquivos e património de fotografia» (artigo 10.º do Regulamento de Apoio aos Arquivos e Património de Fotografia — Despacho Normativo n.º 25/2001, de 30 de Maio):

Directora do Centro Português de Fotografia — Maria Tereza Siza;  
Representante do Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Lisboa — engenheiro Luís Pavão;  
Representante do IAN/TT — Prof. Doutor José Vicente Serrão.

2 — Júri de selecção de candidaturas a «Apoio à edição» (artigo 11.º do Regulamento de Apoio aos Arquivos e Património de Fotografia — Despacho Normativo n.º 26/2001, de 30 de Maio):

Directora do Centro Português de Fotografia — Maria Tereza Siza;  
Representante do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — Dr. Carlos Melo Santos;  
Representante do conselho consultivo do Centro Português de Fotografia — Dr. José Afonso Furtado.

3 — Júri de selecção de candidaturas a «Apoio à produção fotográfica contemporânea» (artigo 10.º do Regulamento de Apoio aos Arquivos e Património de Fotografia — Despacho Normativo n.º 27/2001, de 31 de Maio):

Directora do Centro Português de Fotografia — Maria Tereza Siza;  
Representante da Fundação Calouste Gulbenkian — Professor Manuel Costa Cabral;  
Representante do conselho consultivo do Centro Português de Fotografia — Professor Fernando Pernes.

21 de Março de 2003. — A Directora, *Maria Tereza Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

## Sub-Região de Saúde de Santarém

**Aviso n.º 5796/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 13/2003 — concurso externo de ingresso para a categoria/carreira de auxiliar de apoio e vigilância.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar

toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 26 de Dezembro de 2002 da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da categoria/carreira de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, com a seguinte distribuição:

Centro de Saúde do Entroncamento — um lugar;  
Centro de Saúde de Tomar — um lugar.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento conforme o despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e o despacho do Ministro da Saúde de 11 de Setembro de 2002.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

4 — Candidatos com deficiência — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o provimento dos lugares nos locais respectivos e para os que venham a ser necessários prover, nestes ou noutros locais de trabalho desta Sub-Região de Saúde, relativamente a quotas que venham a ser atribuídas no âmbito deste descongelamento, no prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 7 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o resultante da aplicação do disposto no mapa III do anexo II do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Locais de trabalho — os locais de trabalho são nos Centros de Saúde do Entroncamento e de Tomar.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os indivíduos, sejam ou não vinculados à função pública, desde que sejam possuidores da escolaridade obrigatória.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Prova de conhecimentos específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos têm carácter eliminatório de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer delas, e serão efectuadas de acordo com o despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995 (grupo de pessoal dos serviços gerais).

10.2 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, de natureza teórica, com duração de uma hora e trinta minutos, e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas de saúde, higiene e meio ambiente.

10.3 — A prova de conhecimentos específicos será oral, revestindo a forma teórica, com a duração de meia hora, e visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, tal como consta no anexo do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

10.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam.

11 — Cada método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 10 do presente aviso, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reunião do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

12.2 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Santarém, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, sito na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém:

... (nome), ... (estado civil), filho(a) de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., nascido em ... (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., de ... de ... de ..., passado pelos Serviços de Identificação Civil de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., ... (código postal), com o telefone ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a Sub-Região de Saúde de Santarém tendo em vista o provimento de dois lugares de auxiliar de apoio e vigilância, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ...

Mais declara, sob compromisso de honra, que possui uma incapacidade com o grau ..., do tipo ... (para candidatos com deficiência).

Anexa ao presente requerimento (descrever documentos):

- a) .....
- b) .....
- c) .....

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200...

... (assinatura).

13.1 — No requerimento referido anteriormente poderão também constar quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

14.1 — É dispensável, de acordo com o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, conforme redacção que se segue:

«... (nome) declara, sob compromisso de honra, que, relativamente aos requisitos gerais referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 9.1 do aviso n.º ..., se encontra nas seguintes condições: ...»

14.2 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

14.3 — Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 14.1 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.

15 — O júri reserva-se o direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta Damião de Góis, 8, Santarém.

18 — Composição do júri o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luísa Montez Gomes Ferreira, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos:

Ana Margarida Vítor Gonçalves Seco Simões, assistente administrativa.

Anabela Agostinho Santos Silva, auxiliar de apoio e vigilância.

Vogais suplentes:

Dídia Conceição Pires Guimarães Lapa, assistente administrativa principal.

Paula Maria Nogueira Carvalho, assistente administrativa.

19 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Abril de 2003. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Aviso n.º 5797/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de provimento para assistente de psiquiatria.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, na sequência de deliberação do conselho de administração da ARS do Centro de 8 de Junho de 2001 e de despacho de 2 de Janeiro de 2003 do conselho de administração deste Centro Hospitalar, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 541/96, de 3 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e exclusivamente válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só neste Centro Hospitalar mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial, de acordo com o n.º 23, secção v, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a posse do grau de assistente da especialidade a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de

Março, e de outros diplomas legais, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, 2500-176 Caldas da Rainha, e entregue no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos do referido Centro Hospitalar, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Nos termos do n.º 20, secção IV, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de psiquiatria ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 deste aviso implica a exclusão dos candidatos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Rui Durval Figueiredo Bernardino, assistente graduado de psiquiatria do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Pinto Esteves Maia Correia, assistente graduada de psiquiatria do Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca.

Dr.ª Paula Teresa Loureiro Ferreira Carvalho, assistente graduada de psiquiatria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Rocha de Almeida Fernandes, assistente graduada de psiquiatria do Hospital de Miguel Bombarda.

Dr.ª Paula Alexandra Carvalhana H. Godinho, assistente de psiquiatria do Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca.

11 — O presidente do júri pode ser substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

### Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

**Aviso n.º 5798/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 1/2003 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista.* — Em cumprimento da alínea h) do

artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, por deliberação da comissão de gestão de 30 de Janeiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, aprovado pela Portaria n.º 917/94, de 14 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, Quinta de Arnes, 3130-003 Alfarelos.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice para a categoria, nos termos da lei em vigor, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, doentes, expediente, arquivo, aquisições e património, com utilização de meios informáticos.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o estipulado no artigo 19.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 2, alínea *a*), respectivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

8.2 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido à presidente da comissão de gestão do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, Quinta de Arnes, 3130-003 Alfarelos, devidamente datado e assinado, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do *Diário da República* onde se publica este aviso;
- Quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, devidamente documentadas;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que

detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, a menção das classificações de serviços dos últimos três anos;

- Declaração donde conste a descrição das funções exercidas nos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

12 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Alberto Martins Coelho, vogal da comissão de gestão do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.  
Vogais efectivos:

Telmo Pinto da Graça, chefe de secção do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

Cecília Augusta Nunes da Silva Carvalho, assistente administrativa especialista do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

Vogais suplentes:

Paulo Luís Rodrigues dos Santos, assistente administrativo especialista do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

Rosa Maria Pinto Rocha, tesoureira do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

12 — O presidente do júri será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Março de 2003. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*.)

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Hospital de Curry Cabral

**Aviso n.º 5799/2003 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado deste Hospital de 21 de Abril de 2003, no uso da competência delegada, e nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2002, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento:

	Valores
1.º Cláudia Susana Mourão Ferreira	18,700
2.º César Augusto Cardona Crespo Sequeira Calado	18,600
3.º Maria de Fátima Nunes Mendanha	18,300
4.º Raquel Maria Espadanaria Bolas	17,700
5.º Sílvia Fernandes Fontes	17,600
6.º Diana Sofia Rodrigues Sousa	17,500
7.º Sónia Marisa Saraiva Silva Camacho (a)	17,300
8.º Ana Isabel Queirós Vaz Pereira Santos	17,300
9.º Paulo Manuel Relvas Ramos	17,100
10.º Carla Sofia dos Santos Lourenço	17,000
11.º Dinora Maria Braz Martins e Cunha (a) (b)	16,700
12.º Isabel Cristina Rocha Lemos Mota (a)	16,700
13.º Paula Cristina Dias Vieira	16,700
14.º Maria Arlette Fernandes Pontes	16,500
15.º Ana Lúcia Russo Gouveia (a)	15,600
16.º Margarita de la Casa Esperón	15,600
17.º Maria del Carmen Hierro Alvarez	15,400
18.º Ana Isabel Pinto Trindade	15,300
19.º Daniel Ruiz Lopez (c)	15,200
20.º Lurdes Serrano Serrano (c)	15,200
21.º Maria Laura Matas Martin	15,200
22.º Juan Carlos Reys Honrubia	14,800
23.º Glória Navarro Luque	14,600
24.º Alicia Tardáguila Alejo	13,800

(a) Desempate obtido por o candidato desempenhar funções no Hospital de Curry Cabral, sendo-lhe atribuídos 0,080 valores.

(b) Desempate obtido por o candidato ser detentor de grau académico mais elevado, sendo-lhe atribuídos 0,040 valores.

(c) Desempate obtido por o candidato possuir maior tempo de experiência profissional, sendo-lhe atribuídos 0,020 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

23 de Abril de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Sá de Almeida*.

### Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

**Aviso n.º 5800/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2003 e do conselho de administração deste Hospital de 28 de Março de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provedimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento deste.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional;
- Referência à data de abertura do concurso, identificando a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que candidata ou da sua equiparação;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri (todos vinculados ao quadro deste Hospital):

Presidente — Dr. Victor Manuel da Silva Santos, chefe de serviço de ortopedia.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Augusto Cardoso Guerra, chefe de serviço de ortopedia.

Dr. João Vaz Oliveira Costa Milheiro, assistente graduado de ortopedia.

Vogais suplentes:

Dr. Victor Manuel Pinto Baptista, assistente de ortopedia.

Dr. Fernando Jorge Silva Nunes, assistente de ortopedia.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

**Aviso n.º 5801/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de cirurgia geral.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberações do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2003 e do conselho de administração deste Hospital de 28 de Março de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provedimento de um lugar de assistente de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento deste.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de cirurgia geral ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser

desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional;
- c) Referência à data de abertura do concurso, identificando a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que se candidata ou da sua equiparação;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri (todos vinculados ao quadro deste Hospital):

Presidente — Dr. António Miranda Saraiva, assistente graduado de cirurgia geral.

Vogais efectivos:

Dr. Eduardo Manuel Pinto de Almeida, assistente graduado de cirurgia geral.

Dr.ª Maria Inês Gonçalves Pereira Leite Fernandes, assistente de cirurgia geral.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Duarte Pinheiro Cardoso, chefe de serviço de cirurgia geral.

Dr. António Tavares Gouveia, assistente graduado de cirurgia geral.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

**Aviso n.º 5802/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2003 e do conselho de administração deste Hospital de 28 de Março de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provedimento de um lugar de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função

pública e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento deste.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de medicina interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional;
- c) Referência à data de abertura do concurso, identificando a área profissional a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que se candidata ou da sua equiparação;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri (todos vinculados ao quadro deste Hospital):

Presidente — Dr. Mário Jorge Bessa Fernandes Coelho, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Costa Liberato, assistente graduado de medicina interna.

Dr.ª Maria da Graça Moreira Gonçalves, assistente de medicina interna.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Jorge Martins Leão, assistente de medicina interna.

Dr. Jorge Teixeira Carrondo, assistente de medicina interna.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

### Hospital Distrital de Chaves

**Aviso n.º 5803/2003 (2.ª série).** — Concurso interno geral acesso para preenchimento de quatro vagas existentes na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem. — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 13 de Março de 2003, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro vagas existentes na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Portaria n.º 927/94, de 19 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, terminando a sua validade com o provimento das mesmas.

3 — Legislação aplicada — o presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves, sito na Avenida do Dr. Sá Carneiro, 5400-279 Chaves.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro-chefe e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista detentor de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possua uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos do n.º 1, alíneas a) e b), dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com carácter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do referido decreto-lei.

8.1 — Classificação final — a classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPDC}{2}$$

em que:

*CF* é classificação final;  
*AC* é avaliação curricular;  
*PPDC* é prova pública de discussão curricular.

8.1.1 — Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer das provas e na classificação final.

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, ou seja, em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenhem funções no Hospital Distrital de Chaves.

8.1.2 — Avaliação curricular (com a ponderação 1 e a pontuação máxima de 20 pontos):

$$AC = \frac{HA + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (ER \times 7)}{20}$$

em que:

*AC* é avaliação curricular;  
*HA* é habilitação académica;  
*EP* é experiência profissional;  
*FP* é formação profissional;  
*ER* é elementos relevantes.

8.1.3 — Habilitações académica (com a ponderação 1 e a pontuação máxima de 20 pontos):

- Grau de bacharel ou equivalente legal — 16 pontos;
- Grau de licenciado ou equivalente legal — 19 pontos;
- A frequentar mestrado — 19,5 pontos;
- Grau de mestre ou outro — 20 pontos.

8.1.4 — Experiência profissional (com a ponderação 8 e a pontuação máxima de 20 pontos):

- Até seis anos de experiência profissional — 6 pontos;
- Superior a seis anos — acresce 0,4 pontos/ano, até ao limite de 5 pontos;
- Por cada ano de enfermeiro habilitado com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem ou equivalente legal — acresce 0,5 pontos, até ao limite de 2 pontos;
- Desempenho de funções na área de actividade da categoria a que concorre (até ao limite de 7 pontos):

Por cada ano de experiência profissional resultante do desempenho de funções de chefia de enfermagem — acresce 1 ponto;

Por cada 30 dias de exercício de funções de chefia de enfermagem — acrescem 0,1 pontos.

8.1.5 — Formação profissional (com a ponderação 4 e a pontuação máxima de 20 pontos):

8.1.5.1 — Formação assistida de âmbito geral (com pontuação máxima de 6 pontos), por cada acção de seis horas de formação assistida — 0,2 pontos;

8.1.5.2 — Formação assistida na área específica da gestão (com pontuação máxima de 6 pontos), por cada seis horas de formação assistida na área da gestão — 0,5 pontos;

8.1.5.3 — Como formador (com pontuação máxima de 7 pontos):

- Como formador em serviço para enfermeiros ou auxiliares de acção médica, por cada acção até uma hora — 0,2 pontos, até no máximo 3 pontos;
- Leccionação de conteúdos de enfermagem em escolas superiores de enfermagem:

Até cinquenta horas — 1,5 pontos;

Superior a cinquenta horas — acrescem 0,5 pontos;

- Formador noutras áreas ou cursos:

Até sessenta horas — 1,5 pontos;

Superior a sessenta horas — acrescem à pontuação anterior 0,5 pontos;

8.1.5.4 — Estágios/visitas de estudo na área da profissão de enfermagem (com a pontuação máxima de 1 ponto):

- Por cada estágio — 0,5 pontos;
- Por cada visita de estudo — 0,25 pontos.

8.1.6 — Elementos relevantes (com a ponderação 7 e a pontuação máxima de 20 pontos):

- Integração de júris de concursos de enfermagem (até no máximo 2,5 pontos):

Por cada integração como membro efectivo — 0,75 pontos;

Por cada integração como membro suplente — 0,25 pontos;

- Integração de comissões ou grupos de trabalho no âmbito da saúde (até no máximo 3 pontos), por cada integração — 1 ponto;
- Participação na organização de jornadas, congressos, seminários e encontros no âmbito da enfermagem (até ao limite máximo de 1 ponto), por cada participação — 0,5 pontos;
- Apresentação de temas na área da enfermagem em encontros científicos, jornadas, congressos (até ao limite máximo de 1,5 pontos), por cada apresentação — 0,5 pontos;

- e) Publicação de artigos ou trabalhos na área da enfermagem (até ao limite máximo de 1,5 pontos):

Uma publicação — 0,75 pontos;  
Mais de uma — acrescem à pontuação anterior 0,25 pontos/publicação;

- f) Experiência de orientação directa de alunos em estágios de enfermagem (até ao limite máximo de 1,5 pontos), por cada estágio de orientação directa — 0,25 pontos;  
g) Participação em comissões de escolha de material/equipamento (até ao limite máximo de 1,5 pontos), por cada participação — 0,25 pontos;  
h) Participação na elaboração e actualização de normas e critérios de avaliação de desempenho de enfermagem — 1 ponto;  
i) Participação no processo de avaliação de desempenho de enfermagem como avaliador — 2 pontos;  
j) Colaboração na organização da formação em serviço — 0,5 pontos;  
k) Responsável pela formação em serviço (até ao limite máximo de 1,5 pontos):

Por cada ano — 1 ponto;  
Acrescem 0,1 pontos/mês.

- l) Colaboração na abertura de serviço ou unidade de cuidados (até ao limite máximo de 1,5 pontos):

Como responsável do serviço — 1 ponto/cada;  
Como elemento da equipa — 0,5 pontos/cada;

- m) Colaboração na implementação do sistema de classificação de doentes por graus de dependência em cuidados de enfermagem — 1 ponto.

#### 8.1.7 — Critérios de ponderação da avaliação curricular:

- a) Só serão contabilizadas as experiências obtidas até ao dia de publicação do aviso de abertura;  
b) Consideram-se para efeitos de classificação todas as acções de formação frequentadas no âmbito da enfermagem após a conclusão do curso de bacharelato ou equivalente;  
c) Para efeito de contabilização das acções de formação, as que são de âmbito geral não são contabilizadas no âmbito da gestão, e vice-versa;  
d) A colaboração na coordenação/organização da formação em serviço só é contabilizada se no mesmo período não lhe estiver atribuída a formação em serviço;  
e) Quanto à formação na área da gestão, serão consideradas as seguintes áreas temáticas:

Qualidade de cuidados;  
Modelos de gestão organizacional;  
Controlo de infecção;  
Legislação;  
Gestão dos resíduos hospitalares;  
Avaliação do desempenho;  
Liderança;  
Relações interpessoais;  
Gestão de conflitos;  
Sistema de classificação de doentes;  
Sistemas de informação e comunicação em enfermagem;  
Tecnologias de informação e comunicação;  
Dotação de pessoal  
Outras acções cujo certificado explicite a área da gestão/administração em enfermagem;

- f) Os trabalhos científicos escritos e ou publicações realizados em contexto académico não serão contabilizados;  
g) Perante certificados omissos quanto ao número de horas de presença na formação, o júri atribuirá 6 h/dia;  
h) Os candidatos ficam obrigados a comprovar a posse das experiências ou factores que influenciam a classificação final, cujos comprovativos devem ser emitidos pelo serviço de pessoal ou hierarquia da instituição de origem;  
i) Serão consideradas comissões ou grupos no âmbito da saúde a nível nacional ou institucional as seguintes:

Comissão de ética;  
Comissão técnica de avaliação do desempenho;  
Comissão de humanização;  
Comissão de controlo de infecção;  
Comissão de organização/funcionamento de serviço ou unidade;  
Comissão da qualidade;

Grupos de trabalho coordenados por departamentos de educação permanente, direcções de enfermagem ou instituições de saúde.

8.2 — Prova pública de discussão curricular (com a ponderação 1 e a pontuação máxima de 20 pontos) — esta prova terá a duração máxima de sessenta minutos, dos quais quinze são destinados no início da prova ao candidato para exposição sobre o seu *curriculum vitae*. Os aspectos a avaliar terão como base o conteúdo do currículo de cada candidato, e, relacionado com as funções da categoria posta a concurso, será considerada a apreciação dos seguintes factores:

Apresentação do *curriculum vitae* pelo candidato — até 3 pontos;  
Argumentação e esclarecimento de dúvidas suscitadas pelo júri — até no máximo 4 pontos;  
Adequação da linguagem técnico-científica — até no máximo 2 pontos;  
Convicção/segurança no discurso — até no máximo 1 ponto;  
Demonstração oral da experiência e conhecimentos profissionais nos diferentes domínios da gestão em enfermagem — 10 pontos.

#### 9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, a entregar directamente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9.2 — Dos documentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);  
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;  
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;  
d) Habilitações literárias e profissionais;  
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;  
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem de interesse e que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

10 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

- a) Certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo de uma das habilitações referidas no n.º 7.2 do presente aviso;  
b) Certidão, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção qualitativa da avaliação de desempenho dos anos relevantes para efeito do concurso;  
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de outra documentação comprovativa das suas declarações.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, previstas, respectivamente, no n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, serão publicadas no *Diário da República*.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Laurentina Maria Gonçalves da Santa Teixeira, enfermeira-supervisora no Centro de Saúde de Chaves, da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

## Vogais efectivos:

- 1.º Emília Carneiro dos Santos, enfermeira directora do Hospital Distrital de Chaves, com a categoria de enfermeiro-chefe.
- 2.º Maria Fernanda Queiroga Pereira da Silva, enfermeira-chefe no Hospital Distrital de Chaves.

## Vogais suplentes:

- 1.º Maria de Lurdes Pinto de Moura Gonçalves, enfermeira-chefe no Hospital Distrital de Chaves.
- 2.º Maria Teresa Magalhães, enfermeira-chefe no Hospital Distrital de Chaves.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de Abril de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Moura de Melo*.

## Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 5804/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despachos de 19 de Dezembro de 2002 e 15 de Abril de 2003 do conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar vago de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — neste Hospital Distrital de Faro mas também noutra instituição com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

## 4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

## 5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no sector de Expediente Geral do Hospital Distrital de Faro, Rua de Leão Penedo, Faro, pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

## 5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

## 6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a não admissão ao concurso.

6.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos no requerimento ou no currículo são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é uma prova pública que consiste na discussão do currículo do candidato.

9 — A lista de candidatos ao concurso será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital de Faro e enviada aos candidatos em carta registada e com aviso de recepção e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

## 10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Nídia Maria Valério Estevens Mullenas, chefe de serviço e directora do serviço de anesthesiologia do HDF.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Clara Veiga Ramos Nunes, chefe de serviço de anesthesiologia do HDF.

Dr. Celso António Pires Estevens, chefe de serviço de anesthesiologia do HDF.

Dr. Ivo Santos Pereira Campos, chefe de serviço de anesthesiologia do HBA.

Carlos Manuel Couceiro Neto Sousa, chefe de serviço de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

## Vogais suplentes:

Dr.ª Marta Lourenço Fernandes, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Militar Principal.

Dr.ª Maria Emília Santos Mártires, chefe de serviço de anesthesiologia dos HUC.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Abril de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

## Hospital Distrital de São João da Madeira

**Aviso n.º 5805/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 26 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de telefonista do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 222/98, de 6 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 420/91, de 29 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho, pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 22 de Maio de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos de admissão — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Ter a qualidade de funcionário ou agente nas condições exigidas no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — em termos gerais e específicos, o conteúdo do lugar a prover consiste na recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de São João da Madeira, 3700-190 São João da Madeira, suas extensões ou núcleos que possam existir ou outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para a respectiva categoria e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

## 8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova escrita de conhecimentos gerais;
- c) Entrevista profissional de selecção;

8.1 — A avaliação curricular é eliminatória desde que os candidatos não detenham classificação igual ou superior a 9,5 valores e destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o lugar a prover, sendo considerados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, desde que relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o tempo de serviço na função pública e o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais é eliminatória desde que os candidatos não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores. Terá a duração de noventa minutos e será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas. É efectuada com base no programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

«1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

2.4 — Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1999.»

8.3 — A entrevista profissional de selecção não é eliminatória, terá a duração máxima de trinta minutos e será valorizada de 0 a 20 valores. Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Motivação;
- Capacidade de expressão;
- Qualificação e experiência profissional.

8.4 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEGG + EPS}{3}$$

sendo que:

- CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
PEGG=prova escrita de conhecimentos gerais;  
EPS=entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branca, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira, que pode ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, até à data limite de abertura do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, arquivo de identificação, datas de emissão e de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Habilitação literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, acções e cursos de formação, especializações, etc.);
- Concurso a que se candidata e número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo à função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de admissão ao referido concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os candidatos a exercer funções no Hospital Distrital de São João da Madeira ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c) desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Publicação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos do disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor junto à Secção de Pessoal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Elísio Pires da Rosa, enfermeiro-director do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais efectivos:

Paulo Jorge Morais Fernandes, técnico de informática do nível 1 do Hospital Distrital de São João da Madeira.  
Manuel Teixeira Soares, telefonista do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais suplentes:

Ana de Sousa Couto, telefonista do Hospital Distrital de São João da Madeira.  
Manuel Pereira da Silva, telefonista do Hospital Distrital de São João da Madeira.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Março de 2003. — O Administrador-Delegado, *José Duarte da Costa*.

## Hospital de Miguel Bombarda

**Aviso n.º 5806/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se declara que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para provimento de lugares do nível 1 da carreira de enfermagem (enfermeiro e enfermeiro graduado) existentes no quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2003, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1169-053 Lisboa.

Da referida lista será enviada fotocópia aos candidatas, através de carta registada, para a morada indicada no requerimento de admissão ao concurso.

16 de Abril de 2003. — O Enfermeiro-Director dos Serviços de Enfermagem, *António dos Reis Nunes*.

## Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

**Aviso n.º 5807/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica, da carreira dos serviços gerais.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira dos serviços gerais, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

O lugar posto a concurso corresponde às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 649/2002,

quotas de descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal com o perfil solicitado.

2 — Prazo — o concurso é válido para a quota atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo de um ano contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e 413/99, de 15 de Outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será nas instalações afectas ao Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

5 — Vencimento e condições de trabalho — aos lugares a prover correspondem os índices remuneratórios constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 — Requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, aferida nos seguintes termos:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe (Decreto-Lei n.º 45 810, de 10 de Junho de 1969);

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.º ano de escolaridade (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano de escolaridade (Lei n.º 46/86, de 7 de Outubro).

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Prova de conhecimentos específicos;
- c) Avaliação curricular.

8.1 — Prova de conhecimentos gerais (CG) — a prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, visando avaliar de um modo global os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, designadamente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas de saúde, higiene e meio ambiente.

8.2 — Prova de conhecimentos específicos (CE) — é oral, revestindo a forma teórica, terá a duração máxima de trinta minutos e visa avaliar a preparação do candidato para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8.3 — Qualquer das provas de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos da prova seguinte os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A pontuação final (PC) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{CG + (2 \times CE)}{3}$$

8.4 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base no respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

8.5 — Sistema de classificação final — a classificação final (CF) será obtida pela média aritmética dos resultados parciais dos métodos enunciados, assim:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo fixado no n.º 1, para a Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria a que se candidata;
- d) Referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- e) Categoria profissional actual e estabelecimento ou serviço onde exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 7.1 do presente aviso;
- g) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos possuidores de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ivo Martins, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio, chefe dos serviços gerais.

Teresa Melo Cardos Martins dos Santos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadura, encarregado de sector.

Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado de sector.

13.1 — Todos os elementos do júri exercem funções no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

13.2 — O presidente de júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, Ivo Martins.

**Aviso n.º 5808/2003 (2.ª série).** — Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de apoio e vigilância, da carreira dos serviços gerais. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, da carreira dos serviços gerais, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

Os lugares postos a concurso correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 649/2002, quotas de descongelamento excepcional de admissões para o SNS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal com o perfil solicitado.

2 — Prazo — o concurso é válido para as quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo de um ano contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e 413/99, de 15 de Outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será nas instalações afectas ao Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

5 — Vencimento e condições de trabalho — aos lugares a prover correspondem os índices remuneratórios constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 7 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 — Requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, aferida nos seguintes termos:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe (Decreto-Lei n.º 45 810, de 10 de Junho de 1969);

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.º ano de escolaridade (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano de escolaridade (Lei n.º 46/86, de 7 de Outubro).

8 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais (CG);
- Provas de conhecimentos específicos (CE);
- Avaliação curricular (AC).

8.1 — Provas de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração, no máximo, de uma hora e trinta minutos, visando avaliar de um modo global os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, designadamente nas áreas da língua portuguesa e da matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente.

8.2 — Provas de conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos é oral, revestindo a forma teórica, terá a duração, no máximo, de trinta minutos e visa avaliar a preparação do candidato para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8.3 — Qualquer das provas de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos, da prova seguinte, os can-

didatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A pontuação final (PC) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{CG + (2 \times CE)}{3}$$

8.4 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

8.5 — Sistema de classificação final — a classificação final (CF) será obtida, pela média aritmética dos resultados parciais dos métodos enunciados, assim:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo fixado no n.º 1, para: Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria a que se candidata;
- Referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- Categoria profissional actual e estabelecimento ou serviço onde exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 7.1 do presente aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos possuidores de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ivo Martins, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio, chefe dos serviços gerais.

Teresa Melo Cardos Martins dos Santos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadura, encarregado de sector.

Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado de sector.

13.1 — Todos os elementos do júri exercem funções no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

13.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Ivo Martins*.

**Aviso n.º 5809/2003 (2.ª série).** — Concurso externo geral de ingresso para operador de lavandaria, da carreira dos serviços gerais. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de operador de lavandaria, da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

Os lugares postos a concurso correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 649/2002, quotas de descongelamento excepcional de admissões para o SNS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal com o perfil solicitado.

2 — Prazo — o concurso é válido para as quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo de um ano contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, e 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será nas instalações afectas ao Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

5 — Vencimento e condições de trabalho — aos lugares a prover correspondem os índices remuneratórios constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 5 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 — Requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, aferida nos seguintes termos:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe (Decreto-Lei n.º 45 810, de 10 de Junho de 1969);

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.º ano de escolaridade (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano de escolaridade (Lei n.º 46/86, de 7 de Outubro).

8 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular.

8.1 — Prova de conhecimentos gerais (*CG*) — a prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração, máxima, de uma hora e trinta minutos, visando avaliar de um modo global os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, designadamente nas

áreas da língua portuguesa e matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente;

8.2 — Prova de conhecimentos específicos (*CE*) — é oral, revestindo a forma teórica, terá a duração máxima de trinta minutos e visa avaliar a preparação do candidato para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8.3 — Qualquer das provas de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos da prova seguinte os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A pontuação final (*PC*) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{CG + (2 \times CE)}{3}$$

8.4 — Avaliação curricular (*AC*) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

8.5 — Sistema de classificação final — a classificação final (*CF*) será obtida pela média aritmética dos resultados parciais dos métodos enunciados, assim:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo fixado no n.º 1, para a Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria a que se candidata;
- Referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- Categoria profissional actual e estabelecimento ou serviço onde exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 7.1 do presente aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Declaração, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos possuidores de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

13 — Constituição do júri:

Presidente — *Ivo Martins*, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

*Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio*, chefe dos serviços gerais.

*Teresa Melo Cardos Martins dos Santos*, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadoura, encarregado de sector.  
Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado de sector.

13.1 — Todos os elementos do júri exercem funções no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

13.2 — O presidente de júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Ivo Martins*.

**Aviso n.º 5810/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de alimentação, da carreira dos serviços gerais.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 12 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de auxiliar de alimentação, da carreira dos serviços gerais, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

Os lugares postos a concurso correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 649/2002, quotas de descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal com o perfil solicitado.

2 — Prazo — o concurso é válido para as quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo no prazo de um ano contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e 413/99, de 15 de Outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será nas instalações afectas ao Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

5 — Vencimento e condições de trabalho — aos lugares a prover correspondem os índices remuneratórios constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 4 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

7 — Requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, aferida nos seguintes termos:

Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 — 4.ª classe (Decreto-Lei n.º 45 810, de 10 de Junho de 1969);

Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 — 6.º ano de escolaridade (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

Para indivíduos nascidos a partir de 15 de Setembro de 1981 — 9.º ano de escolaridade (Lei n.º 46/86, de 7 de Outubro).

8 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais (CG);
- Provas de conhecimentos específicos (CE);
- Avaliação curricular (AC).

8.1 — Provas de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais é escrita, terá a duração, no máximo, de uma hora e trinta minutos, visando avaliar de um modo global os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade obrigatória, designadamente nas áreas da língua portuguesa e da matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente.

8.2 — Prova de conhecimentos específicos — a prova de conhecimentos específicos é oral, revestindo a forma teórica, terá a duração, no máximo, de trinta minutos e visa avaliar a preparação do candidato para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8.3 — Qualquer das provas de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos, da prova seguinte, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A pontuação final (PC) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{CG + (2 \times CE)}{3}$$

8.4 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

8.5 — Sistema de classificação final — a classificação final (CF) será obtida pela média aritmética dos resultados parciais dos métodos enunciados, assim:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo fixado no n.º 1, para: Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria a que se candidata;
- Referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- Categoria profissional actual e estabelecimento ou serviço onde exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 7.1 do presente aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os candidatos possuidores de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação

do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ivo Martins, administrador-delegado.  
Vogais efectivos:

Maria José Pinto Leite, técnica especialista de dietética.  
Maria Adélia Ferreira Santos Sampaio, chefe dos serviços gerais.

Vogais suplentes:

Eduardo Coque Rapadoura, encarregado de sector.  
Carlos Alberto Fonseca Lopes, encarregado de sector.

13.1 — Todos os elementos do júri exercem funções no Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Ivo Martins*.

### Hospital de São João

**Aviso n.º 5811/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 13 de Março de 2003, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção 1 do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma a vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Experiência em cuidados intensivos polivalentes, cirúrgicos e neurocirúrgicos.

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anesthesiologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituído por declaração no requerimento sob compromisso de honra da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Carmo Fernandes Rocha Reis, chefe de serviço de anesthesiologia, com funções de directora do departamento de anesthesiologia e cuidados intensivos, do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jorge Manuel Mergulhão Castro Tavares, chefe de serviço de anesthesiologia, com funções de director de serviço de anesthesiologia, do Hospital de São João.  
Dr.ª Ana Maria Parente Figueiredo Mota, chefe de serviço de anesthesiologia, com funções de direcção de serviço de cuidados intensivos, do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Nélson Santos d'Almeida Marçal, chefe de serviço de anesthesiologia, com funções de coordenador da unidade da dor, do Hospital de São João.  
Dr. Alvaro José Valença Baptista, chefe de serviço de anesthesiologia, do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Abril de 2003. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Manuel Neto Parra*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 5812/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se em anexo a lista dos medicamentos autorizados para comparticipação em 31 de Março e 10 de Abril de 2003. A sua comparticipação reporta-se à data de publicação deste aviso.

21 de Abril de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo Farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP) (em euros)	Preço de referência
Azitromicina .....	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	2 comprimidos ....	FARMOZ .....	I-4	Antibióticos .....		B	7,66	
Azitromicina .....	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	3 comprimidos ....	FARMOZ .....	I-4	Antibióticos .....		B	10,94	
Azitromicina, dihidrato ...	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	2 comprimidos ....	Alodial .....	I-4	Antibióticos .....		B	7,66	
Azitromicina, dihidrato ...	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	3 comprimidos ....	Alodial .....	I-4	Antibióticos .....		B	10,94	
Azitromicina, dihidrato ...	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	2 comprimidos ....	FARMALTER .....	I-4	Antibióticos .....		B	7,66	
Azitromicina, dihidrato ...	Comprimidos revestidos.	500 mg	<i>Azitromicina</i> , FARMALTER, 500 mg comprimidos revestidos (a).	3 comprimidos ....	FARMALTER .....	I-4	Antibióticos .....		B	10,94	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,1 mg	<i>Minirin</i> .....	15 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	11,46	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,2 mg	<i>Minirin</i> .....	15 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	29,91	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,1 mg	<i>Minirin</i> .....	30 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	27,24	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,2 mg	<i>Minirin</i> .....	30 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	54,39	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,1 mg	<i>Minirin</i> .....	60 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	49,03	
Desmopressina, acetato ...	Comprimidos .....	0,2 mg	<i>Minirin</i> .....	60 comprimidos ...	Ferring Portuguesa ...	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		A	97,90	
Epinefrina .....	Solução injectável ...	1mg/ml	<i>Epipen</i> , 0,3 mg .....	1 seringa pré-cheia com 2 ml.	Merck Farma e Quimica.	III-1	Simpaticomiméticos.		C	68,91	

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo Farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP) (em euros)	Preço de referência
Epinefrina .....	Solução injectável ...	0,5mg/ml	<i>Epipen JR</i> , 0,15 mg ...	1 seringa pré-cheia com 2 ml.	Merck Farma e Química	III-1	Simpaticomiméticos.		C	68,91	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	10 comprimidos ...	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	2,20	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	10 saquetas .....	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	1,94	
Nimesulida .....	Supositórios .....	200 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	10 supositórios ...	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,12	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	30 comprimidos ...	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,61	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	30 saquetas .....	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,06	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	60 comprimidos ...	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	10,19	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , CLIN-TEX.	60 saquetas .....	CLINTEX .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	9,11	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	10 comprimidos ...	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	2,20	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	10 saquetas .....	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	1,94	
Nimesulida .....	Supositórios .....	200 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	10 supositórios ...	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,12	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	30 comprimidos ...	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,61	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	30 saquetas .....	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	5,06	
Nimesulida .....	Comprimidos .....	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	60 comprimidos ...	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	10,19	
Nimesulida .....	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulida</i> , LABESFAL.	60 saquetas .....	LABESFAL .....	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros.		B	9,11	

(\*) Autorização de introdução no mercado.

(\*\*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica, definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

(\*\*\*) Escalão A (100 %); escalão B (70 %); escalão C (40 %); medicamento genérico: escalão A (100 %); escalão B (80 %); escalão C (50 %).

(a) Medicamento genérico.

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Aviso n.º 5813/2003 (2.ª série).** — Homologadas por despacho do director deste Instituto de 10 de Abril de 2003 e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, fazem-se públicas as classificações finais dos candidatos ao concurso para a categoria de investigador principal, da carreira de investigação científica, das seguintes áreas:

Área da saúde ambiental e da alimentação:

- 1.º Maria Helena Gonçalves Soares da Costa — 15,7 valores.
- 2.º Luísa Maria Ferreira Cristóvão — 14,6 valores.

Área das doenças infecciosas:

- 1.º Maria Manuela Marin Caniça — 17,8 valores.
- 2.º Maria de Lurdes Paiva Monteiro — 16,4 valores.
- 3.º Laura Maria Lourenço Brum da Cruz Martins — 15,2 valores.

14 de Abril de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

**Despacho n.º 8753/2003 (2.ª série).** — Encontrando-se vago o lugar de delegado em Bragança do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, previsto no n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, torna-se necessário assegurar a funcionalidade daqueles serviços.

Para o efeito, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no exercício da competência delegada pelo despacho n.º 11 386/2002 (2.ª série), do Ministro da Segurança Social e do Trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002, designo o licenciado António das Neves Soares Ferreira, inspector superior, para, em regime de substituição, exercer o cargo de delegado em Bragança do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.

31 de Março de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 8754/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, nomeio representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), após designação do mesmo, no conselho de administração do Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica (CENFIM) o licenciado Manuel Fernandes dos Santos Rosa, como presidente do conselho de administração do CENFIM.

14 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 8755/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, nomeio representantes do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), após designação do mesmo, no conselho de administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL), os seguintes funcionários:

- a) Licenciado Alexandre Mata Oliveira, como presidente do conselho de administração do CENCAL;
- b) Licenciado Joaquim Bernardo, como vogal do conselho de administração do CENCAL.

14 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 8756/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, nomeio representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), após designação do mesmo, no conselho de administração do Centro de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR) o

licenciado Estêvão André, como presidente do conselho de administração do CENJOR.

14 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**Despacho n.º 8757/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, nomeio representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), após designação do mesmo, no conselho de administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC) a licenciada Susana Marques, como vogal do conselho de administração do CENFIC.

14 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

### Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

**Aviso n.º 5814/2003 (2.ª série).** — 1 — Por despacho do presidente da direcção de 1 de Abril de 2003, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, áreas funcionais de apoio à gestão e prevenção de riscos profissionais, do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, alterado pelo alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional da categoria mencionada consiste na concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral, designadamente nas áreas funcionais descritas no anexo I da Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho.

5 — Os locais de trabalho situam-se nos serviços centrais do IDICT e nas Delegações de Aveiro e de Coimbra.

6 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os requisitos especiais são a posse de um mínimo de três anos de serviço na categoria de técnico superior de 1.ª classe classificados de *Bom* ou dois anos nesta mesma categoria também classificados de *Bom* nos casos em que os candidatos sejam titulares de mestrado ou doutoramento com conteúdo funcional de interesse para a instituição, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do IDICT, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e do serviço a que está vinculado, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, a experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), os cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, do tempo (em horas) da duração dos mesmos e da entidade que os organizou, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem inequivocamente a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos ou dos últimos dois no caso de os candidatos possuírem mestrado ou doutoramento, nos termos referidos no n.º 8 do presente aviso;
- f) Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

13.1 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal do IDICT são dispensados da apresentação do documento referido na alínea d) do número anterior, que será oficiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, ficando igualmente dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

14 — O requerimento e a demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao IDICT, Repartição de Administração de Pessoal, Praça de Alvalade, 1, 1749-073 Lisboa, ou entregues pessoalmente no mesmo endereço.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Norberto Rodrigues, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Paula Carvalho de Oliveira Serrano Faria Marques, chefe de divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.  
José de Oliveira Pereira, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria João Mendes Barata, técnica superior principal.  
Licenciada Maria Paula Lopes Sabino Flôr Dias, técnica superior principal.

7 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 8758/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Sandra Luíza Ferreira dos Santos, assistente administrativa do quadro de vinculação do distrito de Santarém, afecta à Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 8759/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Gina Paula dos Anjos Lopes, assistente administrativa do quadro de pessoal do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do extinto Ministério do Trabalho e da Solidariedade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 8760/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva, assistente administrativa principal do quadro do Estado-Maior do Exército — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando exonerada do anterior quadro a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 8761/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Maria Dulce Castro Cartaxo de Sousa, assistente administrativa principal do quadro privativo da Câmara Municipal do Bombaral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando exonerada do anterior quadro a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

## Instituto de Solidariedade e Segurança Social

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda

**Despacho n.º 8762/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 3952/2003 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2003, subdelego no técnico superior de serviço social licenciado Augusto António Morais Carvalho, no âmbito do rendimento mínimo garantido, as competências que me foram subdelegadas pelos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 2.25, 2.26 e 2.27.

Consideram-se ratificados todos os actos, conformes à lei, praticados pelo sub-delegado no âmbito do presente despacho.

27 de Março de 2003. — A Directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, *Maria Leonor Dias Aguiar Costa de Almeida*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8763/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para apoio administrativo do meu Gabinete a assistente administrativa principal Mariana Cardoso da Silva Cascalheira do quadro da Secre-

taria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

**Despacho n.º 8764/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, deogo na chefe do meu Gabinete licenciada Gabriela Maria Chico de Cardoso Seara a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação:

- a) Gestão do pessoal do Gabinete;
- b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministério das Finanças;
- c) Autorizar a constituição de fundos de maneo por conta do orçamento do Gabinete;
- d) Formular os pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento do meu Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- f) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- g) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- h) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- i) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
- j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir viaturas afectas ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- k) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o serviço o exigir;
- l) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- m) Autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes referidos nas competências atribuídas aos directores-gerais;
- n) Autorização para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;
- o) Autorização para uso de avião no continente.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o adjunto Miguel Teixeira Ferreira Roquette para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Abril de 2003, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

**Despacho n.º 8765/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 5.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, rectificado pela declaração n.º 20/2002, de 28 de Maio, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Secretária de Estado da Habitação, Maria do Rosário Cardoso Águas, as minhas competências relativas aos seguintes serviços e organismos:

- 1.1 — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — DGEMN;
- 1.2 — Laboratório Nacional de Engenharia Civil — LNEC;
- 1.3 — Instituto Nacional de Habitação — INH;
- 1.4 — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — IGAPHE, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro;
- 1.5 — Obra Social do Ministério das Obras Públicas — OSMOP.

2 — A delegação referida no presente despacho inclui o poder de subdelegação, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e compreende, nomeadamente, as competências para decidir todos os procedimentos instruídos nos serviços e organismos elencados, bem como as competências para a prática de actos decisórios ou de aprovação tutelar e para apreciação de todas as formas de impugnação graciosa e para o acompanhamento e intervenção processual nos recursos contenciosos.

3 — Deogo ainda, em matéria de elaboração e execução orçamental, até aos limites previstos na lei:

- a) A aprovação dos orçamentos privativos e das alterações dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos, sob a sua dependência ou tutela;
- b) A autorização de despesas que ultrapassem as competências dos dirigentes qualquer que seja a sua natureza, dos serviços referidos na alínea anterior;
- c) O acompanhamento e a orientação da execução dos orçamentos sectoriais dos serviços e organismos que ficam sob a sua dependência.

4 — Nos termos do Código das Expropriações, deogo a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações, requerida por organismos e serviços sob a sua dependência ou tutela, bem como a atribuição do carácter de urgência e a autorização da posse administrativa dos bens expropriados.

5 — Deogo ainda, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as competências para:

- a) Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 3 740 984,23;
- b) Ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativos à execução de planos ou programas legalmente aprovados, sem limite;
- c) Nos termos do artigo 60.º, autorizar despesas com dispensa de realização de concurso e celebração de contrato escrito, até ao limite de € 1 870 492,11;
- d) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, até aos montantes delegados nas alíneas anteriores.

O presente despacho produz efeitos desde 8 de Abril de 2003, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados.

11 de Abril de 2003. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

### Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

**Despacho (extracto) n.º 8766/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Abril de 2003:

Luís António Fernandes Queiroga, motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos — transferido para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, com efeitos reportados a 9 de Março do corrente ano, ficando posicionado no escalão 7 e no índice 210. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

### Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho (extracto) n.º 8767/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 17 de Abril de 2003:

Licenciados Ana Maria Correia Macedo, escritã-ajudante do quadro de pessoal oficial de justiça da Direcção-Geral da Administração da Justiça e Rui Mendes Guerrinha, fiscal municipal de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Amadora — nomeados definitivamente, precedendo concurso e respectivo estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, sendo exonerados das anteriores categorias com efeitos a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

## Instituto das Estradas de Portugal

**Rectificação n.º 931/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003, o despacho n.º 4359/2003, rectifica-se que no n.º 4, onde se lê «João Correia Grade», deve ler-se «João Albino Correia Grade» e no n.º 5, onde se lê «Alcino Duarte Cordeiro» deve ler-se «Alcino Duarte Cordeiro».

17 de Abril de 2003. — O Secretário-Geral, *Rui Nelson Ferreira Dinis*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8768/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de adjunto do meu Gabinete o mestre em Organização e Gestão de Empresas Pedro Manuel de Almeida Vitório.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8769/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Fernanda Maria Fernandes Pardo de Oliveira Cruz e Silva.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8770/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de adjunto do meu Gabinete o mestre em Gestão Pedro Manuel Afonso de Paulo.

2 — Nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o nomeado autorizado a exercer as actividades aí previstas, respeitados que sejam os limites legalmente estabelecidos.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8771/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Cristina Maria Urtigueira Duarte Gouveia Beirão Valente, para o efeito requisitada ao quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8772/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Joana do Ó dos Santos Coradinho.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8773/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Lara Panão Baborro Sequeira Tomás, para o efeito requisitada à 2.ª Direcção de Finanças de Lisboa, da Direcção-Geral dos Impostos.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8774/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88,

de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Sara Maria da Silva Martins.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8775/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, e 6.º, n.ºs 1 e 4, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a engenheira Maria da Conceição de Santa Marta Granger Rodrigues para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, para o efeito requisitada à empresa Sanest — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

2 — A ora nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, mantendo todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes àquele cargo, conforme o previsto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, do supracitado Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

9 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8776/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero Cristina Maria Urtigueira Duarte Gouveia Beirão Valente das funções de minha secretária pessoal.

10 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8777/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero Lara Panão Baborro Sequeira Tomás das funções de minha secretária pessoal.

10 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8778/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 5.º e 6.º, n.ºs 1 e 4, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Filomena Lucinda Correia Padinha para exercer as funções de minha secretária pessoal para o efeito requisitada à empresa SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

11 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8779/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 5.º e 6.º, n.ºs 1, 3 e 4, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Emília Pereira da Costa para exercer as funções de minha secretária pessoal, para o efeito requisitada ao BPI — Banco Português de Investimentos.

2 — A ora nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, mantendo todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes àquele cargo, conforme o previsto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, do supracitado Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

11 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Despacho n.º 8780/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada em Direito Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa, ficando autorizada a utilizar as faculdades previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

17 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 8781/2003 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território é elementar acto de justiça reconhecer a competência com que o chefe do meu Gabinete, mestre em Direito Manuel Maria Luís Gomes de Andrade Neves, desempenhou, ao longo do ano em que se manteve a meu lado, as complexas tarefas com que teve de lidar.

Se é certo que o mestre Manuel de Andrade Neves viu facilitado o desempenho das funções pela capacidade dos adjuntos e do demais pessoal em serviço do Gabinete, não é menos certo que a elevada

complexidade dos assuntos que teve a seu cargo, para além da coordenação das actividades do Gabinete e a ligação aos serviços sob tutela do Secretário de Estado, revelou não só as elevadas competências técnicas do jurista mas também fez sobressair as suas qualidades humanas.

Ao mestre Manuel de Andrade Neves é, pois, devido o reconhecimento público pela dedicação e espírito de serviço público com que desempenhou, do 1.º ao último dia, as funções para que em boa hora o designei.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8782/2003 (2.ª série).** — Os constrangimentos à actividade do meu Gabinete impostos pela contenção orçamental só puderam ser ultrapassados por extrema dedicação de todos quanto comigo colaboraram.

O mestre em Arquitectura João Pedro Teixeira de Abreu Costa prestou assessoria nas áreas do planeamento, da política de cidades e do desenvolvimento regional, excedendo largamente o que é exigível a um bom colaborador.

Aproveitei, na estruturação de algumas medidas naqueles domínios, da capacidade de bem pensar as questões do ordenamento do território, da solidez e conhecimento técnico e científico do mestre João Pedro Costa.

É, assim, um acto de elementar justiça, o louvor público ao serviço que tão leal e competentemente prestou.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8783/2003 (2.ª série).** — À licenciada Cristina Maria Pereira Freire fica o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente a dever o resultado da generosidade com que desempenhou as importantes tarefas que, enquanto minha adjunta, lhe foram confiadas.

A despeito da sua juventude, demonstrou conhecimentos sólidos nos vários domínios do Direito, que soube utilizar a benefício da boa produção normativa quer nos domínios das atribuições do Ministério quer no acompanhamento do processo legislativo governamental.

É justo realçar ainda a forma como a licenciada Cristina Freire se relacionou com os serviços sob a minha tutela, sabendo transmitir as orientações com rigor jurídico e obter dos seus dirigentes a melhor colaboração.

É, assim, acto de elementar justiça o louvor público pelo serviço que tão leal e competentemente prestou.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8784/2003 (2.ª série).** — A licenciada Isabel Alexandra Costa Moraes Cardoso serviu como adjunta do meu Gabinete com invulgar zelo, competência e dedicação.

Coube-lhe apoiar-me juridicamente no amplo leque das funções que tinha atribuídas.

Os amplos e seguros conhecimentos nos domínios do direito do urbanismo e do ordenamento do território, aliados ao entusiasmo e rigor que sempre colocou nas muitas tarefas que lhe foram confiadas, são dignos de elogioso registo.

É de destacar o especial empenhamento da licenciada Isabel Moraes Cardoso nos trabalhos de elaboração do Programa FINISTERRA e no acompanhamento dos planos especiais de ordenamento do território, particularmente os das áreas protegidas.

O melhor louvor que posso fazer é exprimir a minha convicção de que a licenciada Isabel Moraes Cardoso é a adjunta que, pelas suas qualidades profissionais, saber e competência, qualquer membro do Governo gostaria de ter ao seu lado.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8785/2003 (2.ª série).** — A licenciada Romana Marta da Rocha desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete com manifesta competência, zelo e entusiasmo.

Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território é justo louvar as qualidades profissionais e humanas da licenciada Romana Rocha, bem traduzidas no rigor com que desempenhou as tarefas de que foi incumbida.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8786/2003 (2.ª série).** — O mestre em Direito Jaime Rui Drumond Leitão do Valle desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete, prestando-me apoio jurídico sobre assuntos de elevada complexidade técnico-administrativa.

Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é justo louvar as qualidades profissionais e humanas do mestre Jaime Valle manifestadas no saber e na competência que colocou no acompanhamento dos assuntos de que foi incumbido, e em especial nos estudos a que procedeu, cujos resultados em muito contribuíram para a ponderação de muitas das minhas decisões.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8787/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, louvo publicamente Filomena Lucinda Correia Padinha pelo empenho e dedicação que demonstrou no exercício das funções de minha secretária pessoal.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8788/2003 (2.ª série).** — É-me especialmente grato reconhecer publicamente a dedicação, o esforço, o empenhamento e a elevada competência com que a minha secretária pessoal, Ana Cristina Tavares da Cunha Mota de Almeida Barroca, desempenhou as funções de apoio ao signatário no exercício do cargo de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

A despeito da imersão numa experiência nova, que foi a de lidar com o mundo da Administração Pública, e apesar da rotina do contacto com o membro do Governo que apoia há anos, soube adaptar-se rapidamente aos novos desafios, cumprindo com irrepreensível competência e saber fazer as tarefas que, em muitas ocasiões, excederam o que habitualmente se solicita a quem desempenha as funções de secretariado.

É ainda de louvar Ana Cristina Barroca pela contagiante alegria e boa disposição com que encarou o dia-a-dia, designadamente nos momentos mais difíceis de um ano de intenso trabalho.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8789/2003 (2.ª série).** — No momento em que cesso funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, louvo o zelo e a competência com que o motorista, ao serviço do meu Gabinete, Renato Teófilo da Silva Zanith cumpriu todas as tarefas de que foi incumbido.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8790/2003 (2.ª série).** — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, louvo o zelo e a competência com que o motorista, ao serviço do meu Gabinete, Fernando Aparício Gonçalves cumpriu todas as tarefas de que foi incumbido.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8791/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções como Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, louvo a competência, disponibilidade, espírito de sacrifício e o zelo demonstrados pelo motorista ao meu serviço, Miguel da Costa Soares Duarte.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8792/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é de elementar justiça reconhecer publicamente o empenho, a permanente disponibilidade, o profissionalismo e sentido de responsabilidade demonstrados por Maria Jorge Rodrigues Lisboa Belo, assistente administrativa especialista do núcleo de apoio administrativo, bem como a forma sempre organizada e atempada como foram preparados os processos para decisão e o apoio dado aos elementos do Gabinete.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8793/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é de elementar justiça reconhecer publicamente o empenho, a permanente disponibilidade, o profissionalismo e sentido de responsabilidade demonstrados por Maria Antónia de Jesus Lobo Aguiar, assistente administrativa principal do núcleo de apoio administrativo, bem como a forma sempre organizada e atempada como foram preparados os processos para decisão e o apoio dado aos elementos do Gabinete.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8794/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é de elementar justiça reconhecer publicamente o empenho, a permanente disponibilidade, o profissionalismo e sentido de responsabilidade demonstrados por Maria José Firmino de Jesus, assistente administrativa especialista do núcleo de apoio administrativo, bem como a forma sempre organizada e atempada como foram preparados os processos para decisão e o apoio dado aos elementos do Gabinete.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8795/2003 (2.ª série).** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é de elementar justiça reconhecer publicamente o empenho, a permanente disponibilidade, o profissionalismo e sentido de responsabilidade demonstrados por Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres, assistente administrativa especialista do núcleo de apoio administrativo, bem como a forma sempre organizada e atempada como foram preparados os processos para decisão e o apoio dado aos elementos do Gabinete.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 8796/2003 (2.ª série).** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, louvo a auxiliar administrativa Lurdes Veríssimo Fernandes da Silva pelo empenho nas funções de apoio ao meu Gabinete.

4 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Despacho n.º 8797/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é nomeado o mestre Quirino Manuel Dias do Nascimento Mealha, inspector de finanças principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, para prestar, em regime de destacamento, assessoria técnica especializada ao meu Gabinete.

O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, a remuneração que lhe é devida em razão do cargo de origem, acrescida da diferença, a suportar pelo meu Gabinete, para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo o montante abonado a título de dispensas de representação, e com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal.

Em razão das funções que exerce no meu Gabinete, deve ser processado o reembolso de despesas de telefone, nos termos definidos para os adjuntos de gabinete.

A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável, e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser, no entanto, revogada a todo o tempo.

16 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

### Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro

**Aviso n.º 5815/2003 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro de 11 de Abril de 2003 é anulado o aviso n.º 10 566/2002 (2.ª série), publicado em 15 de Outubro de 2002, relativo à transição para a carreira de vigilante da natureza de 14 funcionários do quadro desta Direcção Regional, na sequência de despacho de 21 de Março de 2003 da

Secretária-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento e do Território e Ambiente.

14 de Abril de 2003. — O Subdirector Regional, *Armando P. Frausto Basso*.

### Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo

**Despacho (extracto) n.º 8798/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do Instituto Geográfico Português e da directora regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo de 25 de Fevereiro e 13 de Março de 2003, respectivamente:

Maria do Rosário Lopes Monteiro, técnica superior principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Geográfico Português — transferida para o quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

### Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho n.º 8799/2003 (2.ª série).** — No uso da minha competência emanada da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e da delegada pelo conselho administrativo no despacho n.º 27 007/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro de 2002, delegeo e subdelego no director da Reserva Natural do Estuário do Tejo, licenciado José Manuel Carvalho de Vasconcelos, no âmbito da respectiva área protegida, as competências necessárias para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar e visar despesas com aquisição de bens e empreitadas de obras públicas, desde que previstas nos respectivos planos de actividades e cumpridas as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98, excepto as relacionadas com pessoal que tenham carácter regular, independentemente da forma jurídica adoptada;
- Proceder ao pagamento das despesas e arrecadação das receitas, desde que devidamente autorizadas nos termos legais;
- Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até ao máximo de 15 dias, desde que formalizado o pedido nos termos da *Ordem de Serviço*, n.º 6/86;
- Visar os boletins itinerários dos funcionários de si dependentes;
- Autorizar requisições de combustível e gerir as viaturas afectas à sua área orgânica;
- Gerir os equipamentos afectos à respectiva unidade orgânica;
- Autorizar dispensas em casos que se justifiquem, desde que enquadradas na legislação em vigor;
- Visar folhas de presença e autorizar faltas até ao limite previsto na lei;
- Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a directores-gerais e gabinetes governamentais e a câmaras municipais, desde que envolvam posições institucionais do Instituto da Conservação da Natureza.

2 — A matéria constante do presente despacho, com excepção da mencionada na alínea *b)* do n.º 1, pode ser subdelegada em funcionário a propor superiormente de acordo com a conveniência de funcionamento dos serviços, devendo do facto ser-me dado conhecimento, para homologação do mesmo.

3 — Os subdelegados não podem delegar a competência que lhes for subdelegada ao abrigo do número anterior.

4 — Relativamente à matéria delegada na alínea *a)* do n.º 1, faz-se notar que a todas as despesas autorizadas deve ser garantido um cabimento prévio, que o seu processamento deve ser enquadrado na legislação em vigor, bem como nas circulares DSAF relativas à normalização de procedimentos administrativos.

5 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelo arquitecto José Manuel Carvalho de Vasconcelos, no âmbito da matéria ora delegada e subdelegada, desde o dia 31 de Março de 2003.

14 de Abril de 2003. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Rui Santana Correia*.

## Instituto dos Resíduos

**Contrato n.º 739/2003.** — *Alteração ao acordo de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Felgueiras.* — Considerando que em 30 de Julho de 2001 foi celebrado um acordo de colaboração técnica e financeira entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, representada pela sua presidente;

Considerando que a cláusula 7.ª do referido contrato prevê que o mesmo possa ser «revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis»;

Considerando que por razões de contingência orçamental, nomeadamente as operadas pelo orçamento rectificativo de 29 de Abril de 2002 e da cativação adicional de 13 de Novembro do mesmo ano, não foi possível satisfazer os encargos financeiros, durante a vigência do referido acordo, estabelecido na cláusula 8.ª do mesmo;

Considerando que todas as partes envolvidas estão de acordo em alterar os termos do acordo;

É celebrado, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pela presidente do Instituto dos Resíduos e pelo director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, representada pelo seu presidente, em exercício, Dr. António Pereira Mes-

quita de Carvalho, a presente revisão do acordo de colaboração técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto de alteração

A programação financeira referida nas cláusulas 3.ª e 4.ª do acordo celebrado em 30 de Julho de 2001 é alterada de acordo com o anexo à presente alteração.

### Cláusula 2.ª

#### Instrumentos financeiros

O Instituto dos Resíduos tem cabimento para a realização de despesa necessária à execução das suas obrigações financeiras no programa «Apoio à construção de sistemas intermunicipais de gestão de resíduos» na rubrica 08.02.04 inscrita no PIDDAC de 2002, e na rubrica 08.05.01 do PIDDAC de 2003.

### Cláusula 3.ª

#### Vigência do acordo

A presente alteração produz efeitos a 30 de Dezembro de 2001, mantendo inalteradas todas as restantes cláusulas do acordo inicial, e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2003.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Instituto dos Resíduos, *Dulce Álvaro Pássaro.* — O Director Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, *Arnaldo Carvalho Machado.* — O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, em exercício, *António Pereira Mesquita de Carvalho.*

## ANEXO

### Programação financeira — Cronograma do investimento (INR — 85 %)

(Em euros)

	2001	2002	2003	Total
Lixeiras .....	0	0	241 668	241 668
Infra-estruturas .....	0	405 342	128 461	533 803
<i>Total</i> .....	0	405 342	370 128	775 471

## TRIBUNAL MILITAR DA MARINHA

**Anúncio n.º 90/2003 (2.ª série).** — O juiz auditor Orlando dos Santos Nascimento junto do Tribunal Militar da Marinha faz saber que no processo n.º 12/96, que o promotor de justiça deste Tribunal move a Rui Pedro Lemos Maduro Marques, 2GR FZ RD n.º 1502194, solteiro, nascido em 25 de Fevereiro de 1974, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho e distrito de Lisboa, filho de Victor Manuel Maduro Marques e de Beatriz Fernanda Gonçalves de Lemos Maduro Marques, residente na Urbanização Barrada, lote 57, 1.º, esquerdo, Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 203.º, alínea d), do Código de Justiça Militar, foi, por acórdão de 20 de Março de 2003, declarada extinta a declaração de contumácia nos termos do n.º 6 do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

15 de Abril de 2003. — O Juiz Auditor, *Orlando dos Santos Nascimento.* — O Secretário, *Luís Manuel Antunes Correia,* 2TEN OT.

## 3.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

**Anúncio n.º 91/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal publica-se que, por despacho do juiz auditor do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa datado de 10 de Abril de 2003, proferido nos autos de processo n.º 31-FA/02, foi declarada a cessação da contumácia, por apresentação em juízo do réu Vítor Manuel Esteves Rodrigues, 2.º SAR/FA NIP/NIM 078740-L, nascido no dia 24 de Outubro de 1967, natural da freguesia de Felgar, concelho de Moncorvo, filho de António Augusto Rodrigues e de Júlia da Conceição Esteves, titular do bilhete de identidade n.º 8061271.

Tal declaração de contumácia, que ora cessa, encontra-se publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2003, a p. 4935.

10 de Abril de 2003. — O Juiz Auditor, *Francisco Henriques das Neves.* — O Secretário, *(Assinatura ilegível.)*

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### Despacho (extracto) n.º 8800/2003 (2.ª série):

Alfredo José Raposo Martins Manso, procurador-geral-adjunto na sede do distrito judicial de Coimbra — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização.

21 de Abril de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

### Despacho (extracto) n.º 8801/2003 (2.ª série):

Joaquim Orlando Reis Cunha, procurador-adjunto na 5.ª Secção do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização.

21 de Abril de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 8802/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Janeiro de 2003:

Berta Maria Lourenço Almeida Borges, técnica profissional de laboratório principal do quadro da Universidade dos Açores — nomeada técnica profissional de laboratório especialista do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada de técnica profissional de laboratório principal à data da aceitação da nova categoria.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 16 de Janeiro de 2003:

Maria de Lourdes Cabral de Matos, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro da mesma Universidade, ficando exonerada de técnica superior de 2.ª classe à data da aceitação da nova categoria.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 11 de Fevereiro de 2003:

José Francisco Rocha, assistente administrativo do quadro da Universidade dos Açores — nomeado assistente administrativo principal do quadro da mesma Universidade, ficando exonerado de assistente administrativo à data da aceitação da nova categoria.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 12 de Março de 2003:

Fernando Emanuel Amarante Pacheco Pereira, técnico profissional de laboratório de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — nomeado técnico profissional de laboratório de 1.ª classe do quadro da mesma Universidade, ficando exonerado de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe à data da aceitação da nova categoria.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Rectificação n.º 932/2003.** — 1 — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 4726/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 2003, rectifica-se que onde se lê «6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º» deve ler-se «6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º».

2 — As candidaturas até à data recepcionadas, para efeitos de admissão ao concurso aberto pelo aviso acima referenciado, são consideradas válidas, mantendo-se aberto o concurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente rectificação.

17 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elda Guimarães*.

**Rectificação n.º 933/2003.** — 1 — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 4727/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 2003, rectifica-se que onde se lê «6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea c) do artigo 10.º do» deve ler-se «6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea b) do artigo 8.º do».

2 — As candidaturas até à data recepcionadas, para efeitos de admissão ao concurso aberto pelo aviso acima referenciado, são consideradas válidas, mantendo-se aberto o concurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente rectificação.

17 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elda Guimarães*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 8803/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 25 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra e de 27 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Licenciado Pedro Júlio de Pezarat Correia — contratado por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação com a pensão de aposentação, como professor associado convidado a 50 %, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, por um ano, com início em 16 de Outubro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8804/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Mestra Maria da Conceição Calado Carreiras Carita e Lopes, assistente convidada a 20 % além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com efeitos retroactivos a 1 de Março de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8805/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Cristina Maria Coimbra Vieira, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com início em 31 de Maio de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8806/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Mestre Vítor Manuel Alves Castro, assistente estagiário, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por seis anos, prorrogável por um biénio, com o assistente além do quadro da mesma Faculdade, com início em 15 de Janeiro de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8807/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Mestra Margarida Rosa da Silva Baila Madeira Antunes, assistente, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com início em 15 de Março de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8808/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria Aldina Oliveira Carvalho Silva, assistente convidada, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 26 de Abril de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8809/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 13 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Mestre Jorge Manuel da Silva Marques, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 30 de Abril de 2003. Mestre Daniel Filipe Videira Murta, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos retroactivos a 20 de Fevereiro de 2003.

Mestre Eduardo Jorge Gonçalves Barata, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos retroactivos a 15 de Fevereiro de 2003.

Mestre Luís Miguel Guilherme da Cruz, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 11 de Abril de 2003.

Mestra Ana Margarida Machado Monteiro, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 15 de Março de 2003.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8810/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Ana Cristina Mendes Neto Braga, técnica profissional de 2.ª classe (área de apoio laboratorial) do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — promovida a técnica profissional de 1.ª classe (área de apoio laboratorial), do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir do termo de aceitação de nomeação na nova categoria. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8811/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 26 de Março de 2003):

Maria Fernanda de Castro Gonçalves, técnica profissional de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Relações Públicas desta Universidade — promovida a técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Gabinete de Relações Públicas, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data.

Maria da Graça Antunes, técnica profissional de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Relações Públicas desta Universidade — promovida a técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Gabinete de Relações Públicas, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8812/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Cremilde Costa Rato Simões e Edite Adília Semedo Alves Coelho, técnicas profissionais especialistas de arquivo, do quadro do arquivo desta Universidade — promovidas a técnicas profissionais especialistas principais de arquivo, do quadro do mesmo arquivo, com efeitos a partir do termo de aceitação de nomeação na nova categoria. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8813/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Maria da Conceição Viais Malo Lima Melo, assistente administrativa do quadro dos Serviços Centrais desta Universidade — promovida a assistente administrativa principal do quadro dos Serviços Centrais com efeitos a 25 de Julho de 2002, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8814/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Maria Teresa Simões dos Santos, técnica profissional de 2.ª classe (área de secretariado) do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — promovida a técnica profissional de 1.ª classe (área de secretariado) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir do termo de aceitação de nomeação na nova categoria. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8815/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Ana Maria Sarmento Donato Almeida Silva, assessora (área de laboratório), do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — promovida a assessora principal (área de laboratório) do quadro da mesma Faculdade com efeitos a partir do termo da aceitação de nomeação na nova categoria. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8816/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 26 de Março de 2003):

Cláudia Isabel Plácido Sequeira da Silva, técnica profissional de 1.ª classe de secretariado do quadro da Reitoria desta Universidade — promovida a técnica profissional principal de secretariado do quadro da Reitoria, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data.

Lucília Maria Nogueira Vaz Ferreira, técnica profissional de 1.ª classe de secretariado do quadro da Reitoria desta Universidade — promovida a técnica profissional principal de secretariado do quadro da Reitoria, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 8817/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Maria Manuela da Cruz Amante Branquinho, técnica profissional especialista de BD, do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — promovida a técnica profissional especialista principais de BD, do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 5816/2003 (2.ª série).** — *Curso de mestrado em Engenharia de Processos de Produção de Pasta para Papel (organização conjunta das Universidades de Aveiro, da Beira Interior e de Coimbra).* — Ao abrigo da deliberação dos senados das três Universidades publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Outubro de 1998, os reitores das Universidades de Aveiro, da Beira Interior e de Coimbra determinam que a 2.ª edição do curso de mestrado em Engenharia de Processos de Produção de Pasta para Papel funcionará em 2003-2005 de acordo com o seguinte:

1.º

### Plano de estudos

A área científica principal do mestrado em Processos de Produção de Pasta para Papel, adiante simplesmente designado por curso, é a de Engenharia Química, especialidade em Produção de Pasta para Papel.

O curso tem a duração de dois anos, com dois períodos lectivos constituídos pelas disciplinas em anexo e um 3.º período a decorrer em simultâneo com o trabalho conducente à dissertação.

2.º

### Condições de candidatura, matrícula e inscrição

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Química ou Engenharia do Papel com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, poderão ser admitidos à candidatura à matrícula candidatos titulares de qualquer das licenciaturas referidas no n.º 1 imediatamente anterior com classificação inferior a 14 valores e candidatos titulares de outras licenciaturas afins desde que, quer uns quer outros, sejam portadores de currículo que demonstre uma preparação científica e profissional adequada.

3 — Cabe à comissão científica do curso do mestrado apreciar todas as candidaturas à matrícula e deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos concorrentes ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 imediatamente anteriores.

4 — As candidaturas devem ser dirigidas directamente ao presidente da comissão científica do mestrado (RAIZ, Instituto de Investigação da Floresta e Papel, Apartado 15, 3801-501 Eixo, Aveiro) e ser acompanhadas de *curriculum vitae* e de documento comprovativo da licenciatura, bem como de todos os elementos relevantes para a sua apreciação.

5 — No período de 15 dias após o termo do prazo para as candidaturas, a comissão científica do mestrado, no uso das suas competências, procederá à selecção dos candidatos inscritos.

6 — A comissão científica poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível de conhe-

cimentos de cada um nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

7 — Os candidatos seleccionados pela comissão científica do mestrado poderão proceder à sua matrícula e inscrição nos Serviços Académicos de qualquer das Universidades organizadoras.

8 — Após a matrícula e inscrição, cada um dos alunos ficará sujeito às normas e aos regulamentos do estabelecimento de ensino superior onde se haja inscrito, o qual emitirá as certidões, os diplomas, as cartas e outros documentos a que os alunos inscritos tiverem direito.

3.º

#### Limitações quantitativas

1 — O *numerus clausus* do curso é de 20.

2 — As outras limitações quantitativas são as seguintes:

- Número de vagas reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior — cinco;
- Número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso — seis;
- Número mínimo de alunos por disciplina — cinco.

4.º

#### Prazo de candidaturas e calendário escolar

Para a presente edição do mestrado serão observados os seguintes prazos e calendário lectivos:

Candidaturas — de 15 de Julho a 15 de Agosto de 2003;  
 Selecção de candidatas — até 5 de Setembro de 2003.

As matrículas decorrerão nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados das candidaturas, após homologação do conselho científico.

As actividades lectivas decorrem nos seguintes períodos:

1.º período lectivo:

Início das aulas — 2 de Outubro de 2003;  
 Fim das aulas — 19 de Dezembro de 2003;  
 Período de avaliações (épocas normal e de recurso) — de 5 a 30 de Janeiro de 2004;

2.º período lectivo:

Início das aulas — 2 de Fevereiro de 2004;  
 Fim das aulas — 2 de Abril de 2004;  
 Período de avaliações (épocas normal e de recurso) — de 19 de Abril a 21 de Maio de 2004;

3.º período lectivo — de 24 de Maio a 11 de Junho de 2004.

5.º

#### Propinas

1 — Pela matrícula e inscrição são devidas as propinas que estiverem em vigor no estabelecimento de ensino em que os candidatos formalizem o acto.

2 — Com vista a eliminar previsíveis desigualdades entre os valores das propinas de matrícula e de inscrição no mestrado nos três estabelecimentos de ensino superior, e também para suportar custos com trabalhos laboratoriais ou outros, será fixada para cada um dos três estabelecimentos uma propina suplementar.

3 — As propinas referidas no n.º 1 acrescidas da propina suplementar devem perfazer o valor de € 3100 por ano lectivo.

23 de Abril de 2003. — A Reitora da Universidade de Aveiro, *Maria Helena Vaz Carvalho Nazaré*. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *Manuel José Santos Silva*. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Fernando Jorge Seabra Santos*.

### ANEXO I

#### Plano de estudos da componente lectiva do mestrado em Engenharia dos Processos de Pasta para Papel

Elenco das disciplinas	T (em horas)	TP (em horas)	P (em horas)	Sem. (em horas)	Total (em horas)	Créditos
<b>1.º período</b>						
Química e Morfologia da Madeira .....	30	0	40	—	70	3
Parque e Preparação de Madeiras .....	—	11	—	—	11	0,5
Cozimento, Lavagem e Crivagem .....	37,5	0	40	—	77,5	3,5
Branqueamento e Secagem .....	37,5	0	40	—	77,5	3,5
Seminário I .....	—	—	—	15	—	0,5
<i>Total do 1.º período</i> .....	105	11	120	15	251	11
<b>2.º período</b>						
Controlo do Processo .....	15	11	20	—	46	2
Qualidade da Pasta .....	22,5	—	20	—	42,5	2
Recuperação, Energia e Ambiente .....	15	11	—	—	26	1,5
Seminário II .....	—	—	—	15	15	0,5
Ciências Empresariais .....	15	—	40	—	55	2
Engenharia e Manutenção .....	—	11	—	—	11	0,5
<i>Total do 2.º período</i> .....	67,5	33	80	15	195,5	8,5
<b>3.º período</b>						
Seminário III .....	—	—	—	15	15	0,5
<i>Total do 3.º período</i> .....	—	—	—	15	15	0,5
<i>Total do mestrado</i> .....	172,5	44	200	45	461,5	20

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 8818/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31 de Março de 2003:

Doutor António Alberto Ferreira Miguel, professor auxiliar, face à deliberação do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Exactas, na sessão de 12 de Março de 2003, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente

Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 13 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### Relatório de provimento definitivo do professor auxiliar da Universidade de Évora Doutor António Alberto Ferreira Miguel

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, por delegação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, a sua comissão coordenadora regista o seguinte:

1 — Reunida a comissão coordenadora do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, tendo em conta o parecer

n.º 3/96 da PGR, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 3 de Abril de 2000, foi submetido à sua apreciação o processo referente ao Doutor António Alberto Ferreira Miguel que requeria o seu provimento definitivo como professor auxiliar.

2 — O relatório de actividades apresentado pelo requerente, em respeito do que está estabelecido pelo ECDU, recebeu o parecer favorável dos Professores João Alexandre Medina Corte-Real da Universidade de Évora, e Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa da Universidade de Évora.

3 — Posto à votação da comissão o provimento definitivo solicitado pelo requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão da comissão coordenadora do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas de 12 de Março do ano em curso.

13 de Março de 2002. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Exactas, *António Domingos Heitor Silva Reis*.

8 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8819/2003 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 2 de Abril de 2003:

Concedida dispensa total de serviço docente:

À mestre Dulce Maria de Oliveira Gomes, assistente desta Universidade — para o ano lectivo de 2003-2004.

Ao mestre Nuno Maria Gonçalves Soares Franco, assistente desta Universidade — para o ano lectivo de 2003-2004, com início a 1 de Outubro de 2003.

À mestre Sara Luísa Dimas Fernandes, assistente desta Universidade — por um ano, com início no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

10 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8820/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Fevereiro de 2003:

Julieta Maria Vidigal Vinhas, estagiária de técnico de 2.ª classe, da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro definitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeada definitivamente, precedido de estágio, técnico superior de 2.ª classe, da mesma carreira e quadro, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2003. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8821/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Maria da Graça Janeiro Machado, estagiária de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro definitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeada definitivamente, precedido de estágio, técnica superior de 2.ª classe, da mesma carreira e quadro, com efeitos a 25 de Janeiro de 2003. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8822/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21 de Março de 2003:

Licenciado Nuno Bico da Silva Ramos — admitido, através de contrato administrativo de provimento, como estagiário de técnico superior de 2.ª classe, área funcional de arquitectura, da carreira técnica superior, do quadro definitivo do pessoal não docente da Universidade de Évora, por um período de um ano, com efeitos a partir da publicação no *Diário da República*. (Não careceu de visto ou anotação do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8823/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Março de 2003:

Licenciada Catarina Maria Pacheco Zagalo Cid, estagiária de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro defi-

nitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeada definitivamente, precedido de estágio, técnica superior de 2.ª classe, da mesma carreira e quadro, com efeitos a 26 de Março de 2003. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 8824/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 14 de Março de 2003:

Anabela do Rosário Galão Marques Pardo — nomeada provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedido de concurso, para o lugar de auxiliar técnico, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro definitivo do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Abril de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Belas-Artes

**Despacho n.º 8825/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 16 de Abril de 2003, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Paula Alexandra Oliveira Campos Firmino, assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Helena Barreira*.

**Despacho n.º 8826/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 16 de Abril de 2003, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Rosa Maria Bernardes Carramona Martins, assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Helena Barreira*.

**Despacho n.º 8827/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 16 de Abril de 2003, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Carla Maria Coelho Soeiro, assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Helena Barreira*.

**Despacho n.º 8828/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 16 de Abril de 2003, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Maria de Lurdes Vilhena Gomes Santos, assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente assistente administrativa especia-

lista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Helena Barreira*.

### Faculdade de Direito

**Despacho (extracto) n.º 8829/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 11 de Fevereiro de 2003, proferido no uso de competência delegada:

Maria da Conceição de Jesus Louro, auxiliar administrativa do quadro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — reclassificada na categoria de assistente administrativa da carreira administrativa, escalão 4, índice 220, em lugar vago do quadro de pessoal não docente da mesma Faculdade, nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 10.º, do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Abril de 2003. — O Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

**Despacho (extracto) n.º 8830/2003 (2.ª série).** — Para dar cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Faculdade a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

23 de Abril de 2003. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso n.º 5817/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 5 do artigo 82.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, se encontra afixada no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras a lista de antiguidade do pessoal docente desta Universidade referente ao ano de 2002.

25 de Março de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 5818/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Universidade referente ao ano de 2002.

Da organização da lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

25 de Março de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 8831/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Abril de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, no período de 16 a 23 de Abril de 2003.

15 de Abril de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

### Faculdade de Economia

**Contrato n.º 740/2003.** — Por despacho de 17 de Março de 2003 do reitor da UNL:

Ana Rita Lobo da Conceição Madaleno — autorizado o contrato a termo certo como técnica superior estagiária (equiparada) na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 17 de Março de 2003, pelo período de um ano, renovável por mais um. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima Santos Viegas*.

**Contrato n.º 741/2003.** — Por despacho de 17 de Março de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Luís Manuel Fernandes Filipe — autorizado o contrato a termo certo como técnico de informática-adjunto de nível 1 (equiparado) na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 17 de Março de 2003, pelo período de um ano, renovável por mais um. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima Santos Viegas*.

**Contrato n.º 742/2003.** — Por despacho de 17 de Março de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Miguel Jorge Alves de Carvalho da Silva Sousa — autorizado o contrato a termo certo como técnico de informática-adjunto de nível 1 (equiparado) na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 17 de Março de 2003, pelo período de um ano, renovável por mais um. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima Santos Viegas*.

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

**Aviso n.º 5819/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo a chefe de secção Maria Odete Serpa Antunes para desempenhar as funções de secretariado da direcção, com efeitos a 1 de Abril de 2003.

9 de Abril de 2003. — O Director, *Jorge Torgal*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5820/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Abril de 2003, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2003-2004 relativamente ao curso de mestrado em Economia, da Faculdade de Economia desta Universidade:

- 1) O valor das propinas correspondentes à parte escolar será de € 120 por unidade de crédito. Pela inscrição na tese os alunos deverão pagar um propina de € 300;
- 2) O número de vagas no ano lectivo de 2003-2004 é de 30 alunos;
- 3) 50 % destas vagas são reservadas a docentes do ensino superior;
- 4) As vagas previstas no número anterior que não forem atribuídas reverterão para o contingente geral;
- 5) O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso será de 10;
- 6) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre de 19 de Maio a 6 de Junho de 2003;
- 7) A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 50;
- 8) As matrículas e inscrições têm lugar de 7 a 17 de Julho de 2003;
- 9) O calendário lectivo tem início em 29 de Setembro de 2003.

16 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 5821/2003 (2.ª série).** — Por ter sido publicado indevidamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 14 de Abril de 2003, a p. 5831, o aviso n.º 5052/2003 (2.ª série), relativo ao funcionamento do curso de mestrado em Economia, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, deve o mesmo ser considerado nulo e sem qualquer efeito.

16 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 5822/2003 (2.ª série).** — Por ter sido publicado indevidamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 14 de Abril de 2003, a pp. 5831 e 5832, o aviso n.º 5053/2003 (2.ª série), relativo ao plano de estudos do curso de mestrado em Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, deve o mesmo ser considerado nulo e sem qualquer efeito.

16 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 5823/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Abril de 2003, sob proposta da comissão coordenadora do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em História Medieval e do Renascimento, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovado o seguinte elenco de seminários e disciplinas que funcionarão no ano lectivo de 2003-2004:

A) 1.º semestre do 1.º ano:

Seminários:

História do Medievalismo (século XVI-XIX);  
Ordens Militares e Guerra na Idade Média;

Disciplinas (em opção):

Aperfeiçoamento Paleográfico I;  
Metodologia I;

B) 2.º semestre do 1.º ano:

Seminários:

História do Medievalismo (século XX);  
Poderes Medievais;

Disciplinas (em opção):

Aperfeiçoamento Paleográfico II;  
Metodologia II.

16 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Deliberação n.º 623/2003.** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aprovado por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 2 de Abril de 2003:

### 1.º ano

1.º semestre	2.º semestre
Biologia Celular. Métodos Quantitativos. Biofísica.	Microbiologia Geral. Fisiologia Geral. Anatomia Sistemática I.
Química Biológica	
Genética Básica. Sociologia Médica.	Psicologia I. Ecologia e Saúde Comunitária I. História da Medicina.

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Química Biológica .....	A	32	96T+64P	160	8	12
Biologia Celular .....	1	15	30T+30P	60	3	4
Métodos Quantitativos .....	1	15	45T+45P	90	4	7
Biofísica .....	1	15	45T+30P	75	4	7
Genética Básica .....	1	15	30T+30P	60	3	4
Sociologia Médica .....	1	15	30T+30P	60	3	4
Microbiologia Geral .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Fisiologia Geral .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Anatomia Sistemática I .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Psicologia I .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Saúde Comunitária I .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Ecologia .....	2	17	17T	17	1	1
História da Medicina .....	2	17	17T	17	1	1
				879	42	60

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Carga horária média semanal — 27,5 horas.

*Nota.* — Ecologia — o programa a elaborar e a respectiva leccionação deverão ser interligados e integrados com a leccionação de Saúde Comunitária.

### 2.º ano

1.º semestre	2.º semestre
Fisiologia Humana Histologia e Embriologia Humana	
Anatomia Sistemática II. Bioquímica. Neuroanatomia. Epidemiologia.	Genética Molecular. Imunologia Básica. Anatomia Clínica. Psicologia II.

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Fisiologia Humana .....	A	34	68T+102P	170	7	10
Histologia e Embriologia Humana .....	A	34	68T+68P	136	6	10
Anatomia Sistemática II .....	1	17	34T+34P	68	3	5
Bioquímica .....	1	17	34T+34P	68	3	5
Neuroanatomia .....	1	17	34T+34P	68	3	5

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Epidemiologia .....	1	17	34T+34P	68	3	5
Anatomia Clínica .....	2	17	34T+34P	68	3	5
Imunologia Básica .....	2	17	34T+34P	68	3	5
Genética Molecular .....	2	17	34T+34P	68	3	5
Psicologia II .....	2	17	34T+34P	68	3	5
				850	37	60

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Carga horária média semanal — 25 horas.

Nota. — Psicologia I e II — o programa a elaborar deverá ser integrado com o de Sociologia Médica, de Psicologia II e de Psicologia Médica.

### 3.º ano

1.º semestre	2.º semestre
	Farmacologia Patologia Microbiologia Médica
Radiologia/Imagiologia. Saúde Comunitária II.	Genética Médica. Saúde Comunitária II (Trabalho na Comunidade).
	Semiologia Médica e Cirúrgica
	Psicologia Médica.

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Farmacologia .....	A	34	68T+68P	136	6	8
Microbiologia Médica .....	A	34	68T+68P	136	6	8
Patologia .....	A	34	68T+68P	136	6	8
Semiologia Médica e Cirúrgica <sup>(1)</sup> .....	A	34	136T+187P	323	14	20
Radiologia/Imagiologia .....	1	17	34T+34P	68	3	4
Genética Médica .....	2	17	34T+34P	68	3	4
Saúde Comunitária II .....	1	17	34T+34P	68	3	4
Saúde Comunitária II (Trabalho na Comunidade) .....	2	17	51P	51	1,5	2
Psicologia Médica .....	2	17	34TP	34	1,5	2
				1 020	44	60

<sup>(1)</sup> Inclui 16 horas de Comunicação, dada de forma integrada.

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Carga horária média semanal — 30 horas.

### 4.º ano

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Medicina I <sup>(2)</sup> .....	M	15	32T+176P	208	6,5	12
Semiótica Laboratorial .....	M	15	22TP	22	1	2
Cirurgia I <sup>(3)</sup> .....	M	10	32T+128P	160	5,5	10
Neurologia/Neurocirurgia .....	M	15	20T+48P	68	2,5	4
Psiquiatria .....	M	15	20T+48P	68	2,5	4
Oftalmologia .....	M	15	8T+16P	24	1	2
Otorrinolaringologia .....	M	15	8T+16P	24	1	2
Orto/Fisiatria .....	M	15	12T+32P	44	1,5	3
Terapêutica Geral .....	A	32	128TP	128	6	11
Anatomia Patológica Esp. .....	A	32	64T+16P	80	4,5	8
Bioética e Deon. Médica .....	S	16	24TP	24	1	2
				<sup>(1)</sup> 850	33	60

<sup>(1)</sup> Inclui 16 horas de Comunicação, dada de forma integrada.

<sup>(2)</sup> As disciplinas de Medicina I e II incluem as seguintes áreas: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Genética Clínica, Geriatria, Hematologia, Infecçologia, Nefrologia, Oncologia, Pneumologia, Reumatologia.

<sup>(3)</sup> As disciplinas de Cirurgia I e II incluem as seguintes áreas: Cirurgia Geral (engloba Semiologia Estomatológica e Maxilo-Facial), Cirurgia Vasculare e Anestesiologia.

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Disciplinas: M — modular; S — semestral; A — anual.

Carga horária semanal média — 27 horas.

## 5.º ano

Disciplina	Semestre	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS(*)
Medicina II <sup>(2)</sup>	M	15	32T+22TP+ +176P	230	7,5	14
Cirurgia II <sup>(3)</sup>	M	8	28T+96P	124	4,5	9
Ginecologia	M	15	12T+48P	60	2	4
Obstetrícia	M	15	12T+48P	60	2	4
Pediatria	M	15	24T+64P	88	3	6
Urologia	M	15	8T+16P	24	1	2
Medicina Geral e Familiar I	S	16	48TP	48	2	4
Saúde Pública	S	16	32TP	32	1,5	3
Saúde Mental	S	16	64TP	64	3	6
Medicina Legal e Toxicologia Forense	A	2	40T+60P	100	4	8
				( <sup>1</sup> ) 830	30,5	60

(<sup>1</sup>) Inclui 16 horas de Comunicação, dada de forma integrada.

(<sup>2</sup>) As disciplinas de Medicina I e II incluem as seguintes áreas: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Genética Clínica, Geriatria, Hematologia, Infecção, Neurologia, Oncologia, Pneumologia, Reumatologia.

(<sup>3</sup>) As disciplinas de Cirurgia I e II incluem as seguintes áreas: Cirurgia Geral (engloba Semiologia Estomatológica e Maxilo-Facial), Cirurgia Vasculare e Anestesiologia.

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Disciplinas: M — modular; S — semestral; A — anual.

Carga horária semanal média — 26 horas.

## 6.º ano (profissionalizante)

Disciplina	Semanas	Horas	Total	UC	ECTS (*)
Medicina	10	300	300	10	14
Cirurgia	10	300	300	10	9
Saúde da Mãe e da Criança	10	300	300	10	4
Medicina Geral e Familiar II <sup>(4)</sup>	10	300	300	10	4
Opção	3	100	100	3,5	6
			1 300	43,5	60

(<sup>4</sup>) Inclui a área de Cuidados Paliativos, dada de forma integrada.

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Carga horária semanal média — 31 horas.

Carga horária total da licenciatura — 5729 horas.

11 de Abril de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Despacho (extracto) n.º 8832/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Diogo de Matos Graça Ayres de Campos, assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2003 e pelo período de cinco anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto em reunião de 11 de Dezembro de 2002, tendo analisado o *curriculum vitae* bem como os pareceres emitidos pelos doutores José Paulo Achando da Silva Moura, professor auxiliar da Faculdade de Medicina de Coimbra, Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático, e José António Martínez Souto de Oliveira, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aprovou por unanimidade a sua contratação.

12 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Científico, *Isabel Ramos*.

14 de Abril de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

## Faculdade de Engenharia

**Despacho (extracto) n.º 8833/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

José Alfredo Ribeiro da Silva Matos — nos dias 8 e 9 de Abril de 2003.

Maria Joana Alves Ribeiro de Sousa Coutinho — de 11 a 21 de Abril de 2003.

17 de Abril de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 8834/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo de 14 de Abril de 2003, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar — no período de 13 a 17 de Maio de 2003.

Ao Doutor Davide Maurício da Costa Carvalho, professor auxiliar — no período de 26 a 30 de Abril de 2003.

16 de Abril de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Faculdade de Arquitectura**

**Despacho n.º 8835/2003 (2.ª série).** — Delego, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 27.º e 79.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no professor associado Doutor Fernando António Marques Caria, vice-presidente deste mesmo órgão:

- a) A competência para autorizar despesas com aquisições de bens ou serviços até ao montante de € 20 000, incluindo o acto de adjudicação;
- b) A competência para a escolha prévia do tipo de procedimento relativo a aquisições até àquele montante.

Consideram-se ratificados todos os actos definidos no âmbito desta deliberação entretanto praticados pelo Prof. Doutor Fernando António Marques Caria desde 24 de Janeiro de 2003 até à data da sua publicação.

23 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula P. C. Moreira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**

**Despacho (extracto) n.º 8836/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Pedro Sidónio Pereira da Silva, assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 16 de Junho e 4 de Julho de 2003.

22 de Abril de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 8837/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Maria Eduarda Borges dos Santos, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 22 de Abril de 2003.

Domingos Fernando da Cunha Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 22 de Abril de 2003.

22 de Abril de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

**Aviso n.º 5824/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Diogo Chouzal do Nascimento — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de encarregado de trabalhos, a partir de 1 de Março de 2003, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, renovável por períodos bienais, com o vencimento correspondente ao índice 289 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Helga Neida Fernandes Pina Nunes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico da Guarda, com a categoria de encarregada de trabalhos, a partir de 1 de Março de 2003, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, renovável por períodos bienais, com o vencimento correspondente ao índice 289 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

16 de Abril de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Despacho (extracto) n.º 8838/2003 (2.ª série).** — Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por delegação, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contrato administrativo de provimento, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Mar deste Instituto, ao pessoal especialmente contratado ao abrigo do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico:

De 20 de Março de 2003:

António Alberto Florência Fernandes — equiparado a assistente do 1.º triénio, em dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2003 e válido até 24 de Fevereiro de 2005.

Carla Maria Teodoro Silva — equiparada a assistente do 1.º triénio, em dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2003 e até 24 de Fevereiro de 2003.

Carla Sofia Ramos Tecelão — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

Fernando José da Silva — equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

Inês Paulo Cordeiro Brazão — equiparada a professora-adjunta, a tempo integral, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e válido até 31 de Julho de 2003.

João Emanuel Gonçalves Santos Costa — equiparado a assistente do 1.º triénio, em dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2003 e válido até 25 de Fevereiro de 2004.

Maria Manuela Ferreira Henrique — equiparada a professora-adjunta, a tempo integral, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e válido até 31 de Julho de 2003.

Paula Teresa Batista Canha Monteiro Ferreira de Carvalho — encarregada de trabalhos, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2003 e válido até 24 de Fevereiro de 2005.

Rui Manuel Maneta Ganhão — equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

Verónica Nobre de Oliveira — equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %), com efeitos a partir de 26 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

De 26 de Março de 2003:

António Henrique Tavares Ferreira Cabral Campello — equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (60 %), com efeitos de 26 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2003. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Escola Superior de Música**

**Despacho n.º 8839/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, determino que os prazos para o concurso de acesso ao 1.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Música são os seguintes:

1) Apresentação de candidaturas — de 2 de Abril a 7 de Maio de 2003.

2) Afixação do resultado das provas — dia 11 de Junho de 2003.

3) Reclamações sobre as decisões — até 17 de Junho de 2003.

4) Decisões sobre as reclamações — até 22 de Junho de 2003.

5) Lista seriada dos candidatos admitidos — entre 25 de Setembro e 3 de Outubro de 2003.

6) Reclamações das listas seriadas — dias 6 e 7 de Outubro de 2003.

7) Reclamações sobre as decisões — até 10 de Outubro de 2003.

8) Matrícula — de 13 de Outubro a 17 de Outubro de 2003.

19 de Março de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

**Escola Superior de Teatro e Cinema**

**Despacho n.º 8840/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8 de Abril de 2003:

Howard Steven Sonenklar, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizado a ausentar-se

do País em regime de equiparação a bolseiro entre 28 de Abril e 5 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Daniel António Levy del-Negro Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

### Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Aviso n.º 5825/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa (ESEnfCGL) pretende recrutar, por requisição ou transferência, funcionários ou agentes integrados nos seguintes grupos profissionais e carreiras:

- a) Técnico-profissional — área funcional: secretariado de apoio à gestão e docência; carreira: técnico-profissional — dois lugares;
- b) Auxiliar — área funcional: aprovisionamento e vigilância; carreira/categoria: auxiliar de apoio e vigilância — três lugares.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

3 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — O local de trabalho será na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

5 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, formalizá-lo por escrito, em requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, nele fazendo constar a indicação do serviço a que pertence, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o índice e o escalão de vencimento e as classificações de serviço dos últimos três anos, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado.

6 — Poderá haver ainda lugar a uma entrevista, caso em que os candidatos a entrevistar serão contactados para o efeito.

14 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Enfermagem de São João

**Despacho (extracto) n.º 8841/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Abril de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João:

Filipe Pepe Nogueira — nomeado provisoriamente, precedendo concurso externo, no cargo de assistente administrativo, índice 198, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Escola. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

## CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

**Despacho n.º 8842/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de administração de 24 de Fevereiro de 2003:

Susana Helena Matos de Castro — nomeada enfermeira de nível 1, precedendo concurso, com o regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais), ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação.

17 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Torcato M. Marques*.

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

**Despacho n.º 8843/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 31 de Janeiro de 2003, foram colocadas no Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. — Hospital Rainha Santa Isabel de Torres Novas, com efeitos reportados a 17 de Fevereiro de 2003, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, os seguintes médicos:

Natacha Maria Ferreira Nunes, assistente eventual de cirurgia geral; Joaquin Vizcaino Ricoma, assistente eventual de pneumologia.

3 de Março de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Baptista Laureano*.

**Despacho n.º 8844/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 19 de Dezembro de 2002:

Teresa Filomena — contratada como interna do internato complementar, no Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. — Hospital Rainha Santa Isabel de Torres Novas, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, artigo 15.º, n.º 2, alínea b), com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2003.

3 de Março de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Baptista Laureano*.

**Despacho n.º 8845/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27 de Dezembro de 2002:

Shadi Mohamed Awad Abushab, André Vala Teixeira Gonçalves e Manuel Monteiro Nunes Leão — contratados como internos do internato geral no Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. — Hospital Rainha Santa Isabel de Torres Novas em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, artigo 15.º, n.º 2, alínea b), com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2003.

3 de Março de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Baptista Laureano*.

**Despacho n.º 8846/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas de 26 de Março de 2003, foi renovado o regime de trabalho de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 31 de Março de 2003, à enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica Laurinda Pereira Lopes Barreiros.

15 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Batista Laureano*.

## HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

**Deliberação (extracto) n.º 624/2003.** — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 11 de Dezembro de 2002:

Autorizada a prorrogação, por mais um ano, da requisição do enfermeiro-chefe do IPOFG — C. R. L., Arménio de Almeida Simões Neves, em exercício de funções neste Hospital, com efeitos a 1 de Dezembro de 2002.

11 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

**Despacho (extracto) n.º 8847/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vogal do conselho de administração deste Hospital de 10 de Fevereiro de 2003:

José Manuel Cunha Alves Batista, assistente hospitalar graduado do quadro deste Hospital — iniciado o regime de horário de vinte e quatro horas semanais, a partir de 1 de Março de 2003.

11 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

**Despacho (extracto) n.º 8848/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vogal do conselho de administração de 18 de Fevereiro de 2003:

Maria da Conceição Godinho de Almeida Nascimento, técnica principal de análises clínicas e saúde pública — concedida a licença

especial de trabalho a tempo parcial durante os meses de Fevereiro e Março de 2003.

11 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

**HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.**

**Rectificação n.º 934/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5014/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003, rectifica-se que onde se lê:

«Foram rescindidas as acumulações de funções com os enfermeiros abaixo discriminados e com efeitos às datas referenciadas:

- Maria Lígia Ferreira — 1 de Março de 2003.
- João Beirão Santos — 1 de Março de 2003.
- Sónia Paula Dias Lontrão — 1 de Março de 2003.
- Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita — 1 de Março de 2003.
- Carla Patrícia Fernandes Cruz Ferreira — 9 de Fevereiro de 2003.
- Célia Maria Pires Mendes — 9 de Fevereiro de 2003.
- António José Correia Lourenço — 14 de Fevereiro de 2003.
- Teresa Sofia Nabais Pena — 1 de Fevereiro de 2003.»

deve ler-se:

«Foram rescindidas as acumulações de funções com os enfermeiros abaixo discriminados e com efeitos às datas referenciadas:

- Sónia Paula Dias Lontrão — 1 de Março de 2003.
- Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita — 1 de Março de 2003.
- Carla Patrícia Fernandes Cruz Ferreira — 9 de Fevereiro de 2003.
- Célia Maria Pires Mendes — 9 de Fevereiro de 2003.
- António José Correia Lourenço — 14 de Fevereiro de 2003.
- Teresa Sofia Nabais Pena — 1 de Fevereiro de 2003.»

14 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.**

**Aviso n.º 5826/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 71 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno para preenchimento de um lugar de assistente da carreira médica de saúde pública, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 10 de Julho de 2002 (aviso n.º 8326/2002), tendo a lista de classificação final sido por mim homologada em 7 de Abril de 2003:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Margarida da Cunha Oliveira Serra Rodrigues Rebelo Pinto .....	13,2
2.º Gilda Grave Baptista .....	11,8

3.º Paula Virgínia Andrade Vasconcelos Lopes Seelt .....	11,0
4.º Teresa Cristina Ferreira Galhardo .....	10,5
5.º José Ramon Ruano Vicente .....	10,0

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Nos termos do disposto no n.º 72 do Regulamento acima citado, o candidato dispõe de 10 dias úteis para recorrer da lista de classificação final, devendo a petição de recurso, dirigida ao Ministro da Saúde, ser entregue no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

9 de Abril de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

**Aviso n.º 5827/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 34 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno para preenchimento de um lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2002, tendo a lista de classificação final sido por mim homologada em 10 de Abril de 2003:

Candidatos aprovados:

Valores

1.º Nuno Manuel Canhoto Serrano .....	16,70
2.º Osvaldo Lopes Cardoso .....	14,20
3.º Rosa Maria Grilo Arantes .....	12
4.º Margarida Maria Azenha Pina .....	11,26
5.º Maria Angeles Beristain Garcia .....	11

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o candidato dispõe de 10 dias úteis para recorrer da lista de classificação final, devendo a petição de recurso, dirigida ao Ministro da Saúde, ser entregue no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

14 de Abril de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

**VIANAPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VIANA DO CASTELO, S. A.**

**Aviso n.º 5828/2003 (2.ª série).** — *Publicação de adjudicações.* — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas pela VIANAPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., durante o ano de 2002:

Empreitada	Tipo de concurso	Valor adjudicado (sem IVA) Euros	Adjudicatário
Empreitada de construção de um conjunto edificado junto da Rua de João Alves Cerqueira, em Viana do Castelo.	Concurso público . . .	4 720 565,00	Monte & Monte, S. A.
Empreitada de construção de um conjunto edificado, parque de estacionamento subterrâneo e espaços públicos envolventes na zona do mercado (parte norte) em Viana do Castelo.	Concurso público . . .	8 293 810,01	Eusébios & Filhos, S. A.
Empreitada de infra-estruturas e pavimentação da parte norte da Rua de João Alves Cerqueira, em Viana do Castelo.	Concurso público . . .	691 974,70	Monte e Monte, S. A.
Empreitada de remodelação de um edifício para instalação temporária do Mercado de Viana do Castelo.	Concurso público . . .	534 993,80	Empreiteiros Casais, S. A.
Campanha de prospecção geotécnica na zona de intervenção do Programa Polis em Viana do Castelo — 2.ª fase.	Consulta para ajuste directo.	15 039,80	Mota & Companhia, S. A.

14 de Março de 2003. — Pelo Conselho de Administração: *Manuel da Silva Ribeiro*, vogal — *Luís Manuel Cachada*, vogal.

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa